



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 051/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO**

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

APLICAÇÃO LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO Nº: 109/2025

MODALIDADE: PREGÃO Nº 051/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO: MENOR PREÇO (UNITÁRIO) POR ITEM.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL, COPA COZINHA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2025 ÀS 08H

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2025 ÀS 08H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/12/2025 ÀS 09H

E será conduzido pelo Pregoeiro Luiz Fernando Gomes, com auxílio da equipe de apoio.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BNC www.bnc.org.br

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bnc.org.br

OBS: MAIOR ATENÇÃO AOS TEXTOS MARCADOS EM AMARELO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 051/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, inscrita no CNPJ nº. 18.449.157.0001-64, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Bairro Centro, Planura/MG, por meio do departamento de licitações, sediada na Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, torna pública a abertura de procedimento licitatório para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro, assistido por sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 175/2025, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este Procedimento Licitatório, em sua integralidade, encontra-se à disposição para consulta, no departamento de licitações do Município de Planura, sito à Rua Monte Carmelo, 448, Centro, Planura/MG, fone (34) 3427-7014 - e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, das 13h00min às 16h30min horas.

1. DO OBJETO

1.1 “Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza geral, copa cozinha, higiene, descartáveis e outros, de acordo com as especificações e condições do edital e seus anexos.”

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O presente procedimento licitatório se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta informação expressamente declarada no Anexo IV, parte integrante deste Edital.

3. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

3.1. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma “BNC” de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis.

4. DO CUSTO DE OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.bnc.org.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.bnc.org.br>.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Planura/MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas pelo licitante ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

- 5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no sistema eletrônico onde irá ocorrer o Pregão, e em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h00 às 16h30h, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura -MG – CEP: 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.
- 5.1.2 Caso a licitante esteja impossibilitada de efetuar pessoalmente o protocolo, poderá encaminhar via Correios, endereçado ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG, com carta de aviso de recebimento, a fim de comprovar o envio da sua manifestação.
- 5.1.3 Também em casos de fatos supervenientes, as impugnações também serão aceitas e recebidas quando enviadas via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das ...H00 às 17h00, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.
- 5.1.4 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 5.1.5 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 5.1.6 As respostas das impugnações serão publicadas no site do Município de Planura -MG.
- 5.1.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.1.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.1.10 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 5.2 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 5.3 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer, no prazo de até 30 (trinta) minutos após a abertura do prazo pelo Pregoeiro.
- 5.4 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 5.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 5.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.7 Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

5.8 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados em local próprio do sistema onde esta sendo realizado o Pregão.

5.8.1 E em caso de fatos supervenientes justificados e comprovados, poderá ser protocolado em dias úteis, das 13h às 16h30min, na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, Planura/MG, CEP 38.220-000, na Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planura -MG.

5.8.2 Os documentos relativos a recursos e contrarrazões, em casos de fatos supervenientes, também serão aceitos e recebidos quando enviados via e-mail para: licitacao@planura.mg.gov.br em dias úteis, das 13H às 17h, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

5.9 Os autos permanecerão desde logo com vista franqueada aos interessados na departamento de licitação e Contratos do Município de Planura.

5.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 163/2025, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1. Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 163 de 22 de agosto de 2025, somente poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas ME/EPP do ramo pertinente, que estejam localizadas em um raio de até 250KM (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância da cidade de Planura/MG. Justifica-se a exigência da regionalidade com favorecimento à ME/EPP, de modo a fomentar o comércio regional, e também para que se cumpra os prazos de entrega, visto que, a contratante não possui estoque de materiais, sendo necessário uma entrega rápida para atender as necessidades de urgência e emergência.

6.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://www.bnc.org.br>.

6.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

6.7. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas enquadradas nos casos a seguir:

6.7.1. Concordatária, em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

6.7.1.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

6.7.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6.7.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do município de Planura -MG, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

6.9. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.bnc.org.br>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, MARCA e PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio da proposta.

7.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Planura -MG, em nenhuma hipótese a responsabilidade pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

7.4. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.5. Em caso de identificação do licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

7.7. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.9. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no **ANEXO II** do Edital.

8.1.3. Na proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

8.1.3.1. Designação do número desta licitação.

8.1.3.2. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.1.3.3. Não serão aceitos materiais/produtos com marcas diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.

8.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 8.4.1. Casos excepcionais e devidamente justificados, serão avaliados pelo Pregoeiro no momento do certame.
- 8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. A apresentação da Proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus anexos e total sujeição à legislação pertinente.
- 8.7. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos, **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 9.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <https://licitanet.com.br>, conforme Edital.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas e somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 9.12.1. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir do exigido, o Pregoeiro poderá convocá-lo no **CHAT MENSAGEM** para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os **PARA MENOS** automaticamente caso o licitante permaneça inerte.
- 9.13. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 0,01 entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo poderá sofrer alterações no momento da fase de lances, conforme verificado a necessidade motivada e justificada pelo Pregoeiro.
- 9.14. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.
- 9.14.1. Excepcionalmente, sendo efetuado lance considerado manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema. Conforme o caso, o Pregoeiro o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 9.14.1.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.
- 9.15. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 9.15.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.15.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.bnc.org.br.

9.24. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.25. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

9.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

9.29.2. Empresas brasileiras.

9.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. As regras previstas no subitem 9.29 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.32.1 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

9.32.2 Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.32.2.1 A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.32.2.2 É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento.

9.32.2.3 Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

9.32.2.4 Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.32.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito.

9.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, tempo de negociação junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, na tentativa de se obter melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.34 Após a etapa de negociação, o Pregoeiro abrirá pelo sistema eletrônico, o prazo para interposição de recurso sobre as propostas.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS DO LICITANTE VENCEDOR, conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

11.2. Logo após a etapa de finalização dos lances ofertados, encerramento das negociações de um melhor valor e finalização do prazo de recurso relativo as propostas, o Pregoeiro solicitará do licitante vencedor que, no prazo de duas horas, envie todos os documentos de habilitação.

11.2.1 O Pregoeiro poderá prorrogar, uma única vez, o prazo estabelecido no subitem anterior, com o objetivo de sanar alguma ocorrência procedimental, devidamente justificada, inclusive solicitar documentação complementar, caso entenda necessário, observando-se o princípio da razoabilidade.

11.2.2 O licitante vencedor que não apresentar toda a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será inabilitado. O Pregoeiro então negociará com o próximo licitante melhor colocado no certame, os itens pendentes.

11.3. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123 de 2006.

11.5. Os documentos de habilitação do licitante vencedor do certame somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da habilitação dos mesmos.

11.6. O licitante será inteiramente responsável por todas as documentações anexadas no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras, bem como acompanhar o andamento da análise documental no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Ato Constitutivo:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede **ou**;

12.1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou**;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, **ou**;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

12.1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da abertura do certame.

12.1.3 Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

12.1.6 Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

12.1.7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da lei. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com a emissão e regras de cada estado. No caso das licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão apresentar as certidões de débitos inscritos e também de débitos não inscritos na dívida ativa).

12.1.8 Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários. (Deverão ser apresentadas todas as certidões de acordo com as regras/legislação de cada município).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DE DESEMPENHO:

12.1.9. Comprovação de aptidão e desempenho anterior, por meio de 01 (um) ou mais atestado e/ou certidão de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter fornecido produtos compatíveis em complexidade ao objeto desta licitação.

12.1.9.1. A (s) certidão (s) e/ou atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato ou Nota Fiscal (tipo ou natureza dos bens ou serviços);
- Serviço executados ou bens fornecidos (discriminação e quantidades);
- Prazo de vigência;
- Valor do Contrato, Nota Fiscal e/ou Nota de Empenho;
- Assinatura do emissor do atestado.

12.1.9.1.1. Os dados não informados no atestado poderão ser verificados no contrato, nota fiscal ou nota de empenho que deram origem à emissão do mesmo, quando estes o acompanhar ou quando solicitado pelo Pregoeiro.

12.1.9.1.2. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando neste estiver explícita a sua validade.

12.1.9.1.3. A qualquer momento o Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade da qualificação e dos demais documentos apresentados.

12.1.10. Qualificação Técnica (específico para os itens higiene pessoal/cosméticos e saneantes)

12.1.10.1. AFE – Autorização de Funcionamento da ANVISA da licitante ou do fabricante.

12.1.10.2. Alvará Sanitário Municipal ou Estadual.

12.1.10.3. Registro do produto na ANVISA (quando obrigatório).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1.10. Certidão de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação.

DECLARAÇÃO:

12.1.11. DECLARAÇÃO ÚNICA, conforme o ANEXO IV.

12.1.11.1. Esta **DECLARAÇÃO ÚNICA** se torna imprescindível para a habilitação dos licitantes vencedores do certame, pois contempla a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 e declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa.

12.2 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.3 O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado.

12.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurado pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação do respectivo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



12.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 As licitantes declaradas vencedoras, deverão apresentar no prazo de até 2 (duas) horas após ser convocadas pelo Pregoeiro, todos os documentos de habilitação necessários à sua habilitação, conforme exigidos neste Edital, em formato digital, sendo o arquivo PDF individual por documento, não compactado, via sistema BNC - "documentos complementares".

12.7.1. Para maior agilidade na verificação pelo Pregoeiro e sua equipe, as licitantes deverão encaminhar somente os documentos exigidos no edital, sob pena de inabilitação.

12.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital apresentados.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.11 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

12.12 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

12.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e conseqüentemente, vencedor do certame.

12.17 É prerrogativa do Pregoeiro solicitar do licitante habilitado e vencedor do certame que, no prazo de até duas horas, envie a proposta adequada aos valores finais obtidos, conforme o modelo do anexo II do edital.

12.17.1. Independentemente desta solicitação, os últimos lances ofertados já estarão registrados e na responsabilidade de cumprimento pelo licitante vencedor do certame.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Formalização:

15.1.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

15.1.2 Será registrado o menor preço por item.

15.1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, obrigando-se nos limites dela.

15.1.4 É vedada a participação do município de Planura -MG em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

15.1.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

15.1.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da homologação do certame, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

15.1.7 O licitante vencedor do certame, que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Vigência:

15.2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Extinção:

15.3.1 A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

15.3.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.3.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

15.3.2.1 Devolução da garantia;

15.3.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

15.3.2.3 Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3.3 Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.3.3.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.3.3.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.3.3.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.3.3.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.3.3.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.3.3.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3.3.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.3.3.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.3.3.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3.3.10 Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3.4 A CONTRATADA terá direito à extinção da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

15.3.4.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

15.3.4.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

15.3.4.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

15.3.4.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

15.3.4.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.3.5 Para a extinção a que se referem os subitens 15.3.4.2; 15.3.4.3 e 15.3.4.4, deverão ser observadas as seguintes situações:

15.3.5.1 Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

15.3.5.2 Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

15.3.6 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.4 Alterações:

15.4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

15.4.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos da CONTRATADA e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo ao Município de Planura - MG promover as negociações junto aos fornecedores.

15.4.3 Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

15.4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4.5 Na hipótese do fornecedor solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

15.4.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



15.4.8 Serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, o Município de Planura - MG convocará a CONTRATADA para negociar o valor ofertado.

15.6 Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o Município de PLANURA - MG poderá:

15.6.1 Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.6.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 Não havendo êxito nas negociações, o município de Planura/MG deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

16. DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os itens do objeto serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA com todas as despesas inclusas (por sua conta) como: seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

16.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de **12 (doze) meses**, a aquisição dos mesmos será realizada de forma parcelada na medida em que for necessário, e conforme a necessidade de cada secretaria solicitante, no prazo também previsto neste edital e seus anexos.

16.3. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a autorização de fornecimento, e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

16.4. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do município de Planura -MG, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do Fiscal e Gestor, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

17.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

17.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



17.8.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

17.9. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas, decorrentes da aquisição do objeto deste objeto, ocorrerão à conta das Dotações Orçamentárias de cada secretaria solicitante, relativos ao exercício vigência à aquisição.

20. DA GESTÃO

20.1. De acordo com o ato de designação, fica os secretários(as) de cada pasta responsável pela gestão do contrato.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. De acordo com o ato de designação, fica o servidor responsável nomeado por cada Secretario(a), Fiscal da execução desse procedimento.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

22.7. Os itens do objeto a serem entregues deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.

22.8. Os itens do objeto deverão estar em perfeitas condições, sem nenhuma impureza ou presença de corpos estranhos.

22.9. O Município de Planura não se obriga a realizar as aquisições contratadas, que somente serão adquiridas em caso de necessidade premente.

22.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



22.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.13. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

22.14. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

22.15. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital.

22.16. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços.

22.17. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.20. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

22.21. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.22. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

22.23. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.24. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.25. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

22.26. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.27. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.28. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

22.29. O município de Planura -MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.30. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Frutal - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



22.31. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.31.1.** ANEXO I – Termo de Referência.
- 22.31.2.** ANEXO II – Proposta de Preços.
- 22.31.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 22.31.4.** ANEXO IV – Declarações.

Planura/MG, 19 de novembro de 2025.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação
KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
e Fazenda

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde
DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Promoção da Cidadania

FARLEY MACIEL BRITO
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

VITOR ANDRÉ N. DE M. SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer

OSWALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO
Secretário Municipal de Turismo

RODRIGO BANDEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

1. SOLICITANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza geral, copa cozinha, higiene, descartáveis e outros, de acordo com as especificações e condições do edital e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA: A realização de processo de licitação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da manutenção dos serviços públicos, mantendo uma contratação indispensável para aquisição dos itens do objeto, visando manter as instalações adequadas e um ambiente seguro, limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a população em geral.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente à aquisição.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO / PROPOSTA:

A proposta somente será aceita ser apresentada todas as descrições exigidas no Edital e Anexos. Será exigido dos licitantes vencedores: garantia, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender as especificações mínimas conforme solicitado. A Prefeitura Municipal de Planura/MG reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar a Lei Nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CUSTO DO BEM: Para julgamento e classificação das propostas, será verificada a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos da Intenção de Dispensa. O preço deve estar dentro do praticado no mercado e conforme as descrições a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL UNIT	VL TOTAL
1	2.500	UN	ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 1 LT - ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 1 LT - ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: QBOA E YPÊ.	2,3000	5.750,00
2	600	LT	ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 5 LT - ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 5 LT - ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 5L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: QBOA E YPÊ.	0,0000	0,00
3	40	GL	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 20LT - ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO	107,3000	4.292,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR.		
4	2.000	UN	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - 1 LITRO - ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO	12,9500	25.900,00
5	80,000	GL	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO - GL C/ 5 LTS - ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - ÁLCOOL LIQUIDO 70% 5LT PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.	42,5200	3.401,60
6	3.000	LT	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM (96° GL) 1 LT - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - 96 GL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: COPERALCOOL E PARATI.	8,6000	25.800,00
7	80,000	GL	ALCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSEPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS. - ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSEPTICO 70% À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT - LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	79,8200	6.385,60
8	800,000	UN	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 LT - AMACIANTE P/ ROUPAS 2 LT - AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO E HIDRACERAMIDAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 2L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: COMFORT E YPÊ.	5,5400	4.432,00
9	40,000	UN	AVENTAL DE LAVANDERIA IMPERMEÁVEL PVC, 1,20 X 0,70, PLÁSTICO - AVENTAL DE LAVANDERIA IMPERMEÁVEL PVC, 1,20 X 0,70, PLÁSTICO CA 15977.	18,8300	753,20
10	80,000	UN	AVENTAL PVC GRANDE P/ USO EM COZINHA - AVENTAL PVC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) PODENDO SER DE VINIL, SEM MANGAS, COM AMARRAS LATERAIS, SEM FORRO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS CORROSIVOS, LONGO MEDINDO NO MÍNIMO (70 CM X 120CM). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA MAICOLX OU LINABRA	15,9700	1.277,60
11	4,000	UN	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA GRANDE Nº 6 - BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA GRANDE Nº 6	133,4500	533,80
12	20,000	UN	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO COM 60 CM - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM 60 CM DE DIÂMETRO	58,3000	1.166,00
13	20,000	UN	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO COM 80CM - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM 80CM DE DIÂMETRO	69,5900	1.391,80
14	4,000	UN	BALDE DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ ALÇA 20 LT - BALDE DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ ALÇA 20 LT	134,2100	536,84
15	4,000	UN	BALDE PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO C/ 20 LT (USO ALIMENTÍCIO) - BALDE PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO C/ 20 LT (USO ALIMENTÍCIO) - BALDE EM PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, VIRGEM E ATÓXICO (USO ALIMENTÍCIO), SEM ODOR, ALÇA EM FERRO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	37,7000	150,80
16	60,000	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 14,5 LT COM ALÇA EM METAL. - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 14,5 LT COM ALÇA EM METAL.	16,7800	1.006,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

17	40,000	UN	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LT COM ALÇA EM METAL - BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LT COM ALÇA EM METAL.	18,7900	751,60
18	80,000	PC	BANDEJA DE ISOPOR B3 FUNDA P/ REFEIÇÃO C/ 100 UNIDADES - BANDEJA DE ISOPOR B3 FUNDA P/ REFEIÇÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES	36,5500	2.924,00
19	60,000	PC	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA RETANGULAR P/ BOLO N 6 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA RETANGULAR P/ BOLO N 6 (46X37) - COM 10 UNID.	47,3000	2.838,00
20	60,000	UN	BATERIA CR 2032 LITHIUM TIPO MOEDA - EMBALAGEM COM 2 UNID. - BATERIA CR 2032 LITHIUM TIPO MOEDA - EMBALAGEM COM 2 UNID.	5,7900	347,40
21	60,000	UN	BATERIA RETANGULAR ALCALINA 9V AA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - BATERIA RETANGULAR ALCALINA 9V AA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	15,1800	910,80
22	6,000	RL	BOBINA PLASTICA DE FILME PVC 38CM X 300MT - BOBINA PLASTICA DE FILME PVC 38CM X 300MT - ESTICÁVEL FOI DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÉM DE SER ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, GARANTE ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. ÚNICO DO SEGMENTO CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO NOS ALIMENTOS.	33,4000	200,40
23	30,000	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT - BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT	6,2900	188,70
24	30,000	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LT - BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LT	65,3100	1.959,30
25	80,000	PR	BOTA DE BORRACHA FORRADA BRANCA Nº 35 AO Nº 44 - BOTA DE BORRACHA FORRADA BRANCA Nº 35 AO Nº 44 - BOTA DE BORRACHA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92. NUMERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE OS Nº 35 A 44. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BRACOL OU CALFOR.	42,3000	3.384,00
26	20,000	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA - CAPACIDADE 29 A 31 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA - CAPACIDADE 29 A 31 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO (PP) - ALTA RESISTÊNCIA - DIMENSÕES APROXIMADAS 56,0 CM (C) X 28,0 CM (L) X 20,0 CM (A)	53,8800	1.077,60
27	8,000	UN	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 L - CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 L - COMPOSICAO: - PAREDE EXTERNA E INTERNA: POLIPROPILENO. - TAMPA COM TRAVA: POLIETILENO. - ISOLAMENTO TERMICO: COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 47,5CM. - LARGURA: 31,5CM. - ALTURA: 41CM. - ALCA CONFORTAVEL E MOVEL: FACILITANDO O TRANSPORTE. - POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ISOPOR. - FABRICADO EM MATERIAL VIRGEM: CONSERVA FRIO E CALOR - CAPACIDADE APROXIMADA: 34LT. - COR: AZUL ESCURO.	154,5600	1.236,48
28	200,000	UN	CANECA PLASTICA C/ ALÇA REFORÇADA 300 ML - CANECA PLÁSTICA C/ ALÇA REFORÇADA 300 ML - CANECA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, EM COR ÚNICA, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS.	2,1200	424,00
29	60,000	UN	CERA LÍQUIDA CORES VARIADAS C/ 750 ML - CERA LÍQUIDA CORES VARIADAS C/ 750 ML - C/ SELO ECOLÓGICO. CERA LÍQUIDA COMPOSIÇÃO EMULSÃO CERAS, RESINA ALCALINA SOLÚVEL, RESINA ACRI. DESTINADA A APLICAÇÃO EM PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 750ML COM SELO	4,9700	298,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			ECOLÓGICO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BRAVO OU POLIFLOR.		
30	50,000	UN	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO 15 LT - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO 15 LT	19,2800	964,00
31	40,000	UN	COADOR DE CAFÉ DE PANO, 14CM DE DIÂMETRO GRANDE - COADOR DE CAFÉ DE PANO, 14CM DE DIÂMETRO GRANDE	5,1200	204,80
32	800,000	CX	COADOR DE CAFÉ - FILTRO 103 C/ 30 UNIDADES. - COADOR DE CAFÉ - FILTRO 103 C/ 30 UNIDADES.	6,0300	4.824,00
33	20,000	UN	COLETORES DE PEDAL DE 100LT NA COR BRANCA REFORÇADO C/ TAMP - COLETORES DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA - MATERIAL POLIPROPILENO; TAMP COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	221,4600	4.429,20
34	60,000	UN	COLETORES DE PEDAL DE 30LT NA COR BRANCA REFORÇADO C/ TAMP - COLETORES DE PEDAL DE 30 LITROS NA COR BRANCA - MATERIAL POLIPROPILENO; TAMP COM SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO	66,0100	3.960,60
35	100,000	UN	COLHER DE INÓX P/ SOPA - COLHER DE INÓX P/ SOPA - TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO 430 A 420 DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 1 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 19 CM E PESO APROXIMADO: 20 GRAMAS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX.	2,4900	249,00
36	150,000	PC	COLHER DE PLASTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (17,5CM) C/ 50 - COLHER DE PLASTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (17,5CM) C/ 50 UNID.	4,1800	627,00
37	100,000	UN	COLHER DE SERVIR (TODA EM AÇO INOXIDÁVEL) PADRÃO 430 A 420 - PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 1 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 19 CM E PESO APROXIMADO: 20 GRAMAS. REFERÊNCIA: SIMILAR, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX.	6,7000	670,00
38	4.500,000	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML - PCT 100 UNID. - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML - MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100°C; PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ABNT; POSSUIR INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER MOMENTO, AMOSTRA PARA MELHOR ANALISE DA QUALIDADE.	4,8700	21.915,00
39	150,000	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300ML - MATERIAL: POLIESTIRENO - MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100°C; PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ABNT; POSSUIR INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER MOMENTO, AMOSTRA PARA MELHOR ANALISE DA QUALIDADE.	8,4700	1.270,50
40	500,000	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML - PCT C/ 100 UNID. - P/ CAFÉ - MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100°C; PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ABNT; POSSUIR INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER MOMENTO, AMOSTRA PARA MELHOR ANALISE DA QUALIDADE.	3,2400	1.620,00
41	40,000	UN	COPO DE VIDRO 200ML TIPO AMERICANO - COPO DE VIDRO 200ML TIPO AMERICANO	1,7900	71,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

42	80,000	UN	COPO DUPLO DE VIDRO 300ML - COPO DUPLO DE VIDRO 300ML	5,6600	452,80
43	40,000	UN	CREME HIDRATANTE P/ CABELO - POTE 1KG - CREME HIDRATANTE P/ CABELO - POTE 1KG - CREME HIDRATANTE PARA CABELOS INFANTIL COM SILICONE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DESEMBARAÇADOR, ANTIALÉRGICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO DE 01 KG. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: SKALA OU KANECHOM.	12,0700	482,80
44	2.000,000	UN	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL 2 LT. - DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL 2 LT. DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL DE USO EM PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS COM AÇÃO DE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTES. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 2L ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ OU PINHO SOL.	5,2200	10.440,00
45	60,000	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LT - DESINFETANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LT - DESINFETANTE LAVANDA OU EUCALIPTO, CONCENTRADO E PRONTO P/ O USO - GALÃO COM 5 LITROS. TEXTURA LEITOSA, MATA OS GERMES E BACTÉRIAS E EFICIENTE CONTRA O VIBRIÃO DA CÓLERA. ALÉM DE DESINFETAR, PERFUMA O AMBIENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	18,4400	1.106,40
46	700,000	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400 ML - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400 ML. - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, ESPECÍFICO PARA ELIMINAR ODORES DESAGRADÁVEIS, EMBALAGEM DE 400 ML COM INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BOM AR OU GLADE. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 22	10,2000	7.140,00
47	3.000,000	UN	DETERGENTE COM GLICERINA 500ML NEUTRO - DETERGENTE COM GLICERINA 500ML NEUTRO - DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTA POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE OU AMARELO, ISENTO DE PERFUME, PARÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS E INÓCIOS A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO DE BICO APLICADOR. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO - MÍNIMO DE 850 G (DETERGÊNCIA); TRIETANOLAMINA - MÍNIMO DE 50 G (ALCALINIZANTE); LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO - MÍNIMO DE 350 G (DETERGÊNCIA/ESPUMANTE); AMIDA 60 - MÍNIMO DE 50 G (ESPESANTE); SODA LÍQUIDA 50% - 180 G (ALCALINIZANTE/CORRETOR DE PH); EDTA - MÍNIMO DE 10 G (SEQUESTRANTE); SULFATO DE MAGNÉSIO - MÍNIMO DE 100G (ESPESANTE); ESSÊNCIA - QS (PERFUME); CORANTE - QS (APELO ESTÉTICO); MISTURA DE ISOTIAZOLINONAS - MÍNIMO DE 20 G	1,9100	5.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			(CONSERVANTE); ÁGUA POTÁVEL - 8390 G (VEÍCULO). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ OU MINUANO.		
48	40,000	GL	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA - GALÃO 5 LT - DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTA POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE OU AMARELO, ISENTO DE PERFUME, PARÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS E INÓCIOS A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM GALÃO DE 5 LT. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ E MINUANO.	22,7800	911,20
49	100,000	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS COM CERDAS MACIAS, - ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS COM CERDAS MACIAS - ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM FORMATO ERGONOMICO E TEXTURIZADO PARA NÃO ESCORREGAR DA MÃO DURANTE O USO. O SUPORTE DEVER PLÁSTICOS E CERDA SINTÉTICA, MACIAS E DURÁVEL.	3,0300	303,00
50	60,000	UN	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	5,4500	327,00
51	12,000	UN	ESCUMADEIRA Nº 10 - ESCUMADEIRA Nº 10 - ESCUMADEIRA Nº 10 TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO.	24,2600	291,12
52	60,000	UN	ESPONJA DE BANHO INFANTIL - ESPONJA DE BANHO INFANTIL ESPONJA DE BANHO INFANTIL MACIA, DURÁVEL, NÃO DANIFICA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: PONJITA OU BOM BANHO.	2,8200	169,20
53	1.500,000	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60GR - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60GR. ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÁ O PRODUTO MANter SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BOMBRIL OU ASSOLAN.	2,8700	4.305,00
54	2.000,000	PC	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PCT C/ 4 UNIDADES - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PCT C/ 4 UNIDADES	4,1800	8.360,00
55	100,000	UN	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - FACA DE MESA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO 430 A 420 DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 33	2,6700	267,00
56	20,000	UN	FACA EM AÇO CARBONO P/ COZINHA - GRANDE - FACA EM AÇO CARBONO P/ COZINHA - GRANDE	27,9400	558,80
57	12,000	UN	FACA P/ CORTAR PÃO - GRANDE - FACA P/ CORTAR PÃO - GRANDE - FACA P/ CORTAR PÃO LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA MICROBAN, RESISTENTE, AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E MUNDIAL.	17,9200	215,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



58	600,000	UN	FLANELA P/ LIMPEZA 28X40 CM - FLANELA P/ LIMPEZA 28X40 CM	3,0800	1.848,00
59	10,000	UN	FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40 X 60. - FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40 X 60. FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR COM BORDAS EM ALUMÍNIO MEDINDO (40CM X 60CM), O MATERIAL DEVE TER CANTOS ARREDONDADOS.	59,9900	599,90
60	10,000	UN	FORMA DE ALUMÍNIO MÉDIA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 50 X 25. - FORMA DE ALUMÍNIO MÉDIA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 50 X 25. FORMA DE ALUMÍNIO MÉDIA RETANGULAR COM BORDAS EM ALUMÍNIO RESISTENTE, MEDINDO (50CM X 25CM), O MATERIAL DEVE TER CANTOS ARREDONDADOS.	103,0300	1.030,30
61	250,000	MÇ	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS - FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS - FÓSFORO CONFECCIONADO COM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADA EM CAIXAS RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, EMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: FIAT LUX E PARATI.	4,4700	1.117,50
62	100,000	UN	GARFO DE INÓX P/ MESA - GARFO DE INÓX P/ MESA - GARFO P/ MESA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO 430 A 420 DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX.	4,4500	445,00
63	250,000	PC	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE P/ REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UN. - GARFO DESCARTÁVEL GRANDE P/ REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UN.	4,4600	1.115,00
64	15,000	UN	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INÓX - 1,8 LT. - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INÓX - 1,8 LT. GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EXTERNO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, AMPOLA DE VIDRO, COM CONSERVAÇÃO QUENTE, JATO DIRECIONÁVEL, BICO CORTA PINGO E ALÇA PARA CARREGAR. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E INVICTA.	137,1000	2.056,50
65	20,000	UN	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM PLÁSTICO RESISTENTE - 1 LT. - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM PLÁSTICO RESISTENTE - 1 LT, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVÍVEL E ALÇA PARA CARREGAR, C/ BICO CORTA PIGO.	94,0300	1.880,60
66	600,000	PC	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 24 X 24CM - PCTO C/ 50 UN. - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 24 X 24CM - PCTO C/ 50 FOLHAS	2,5200	1.512,00
67	300,000	UN	INSETICIDA SPRAY 380ML - INSETICIDA SPRAY 380ML - EFICAZ CONTRA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ELIMINA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS*; PROTEÇÃO IMEDIATA COM 1 SPRAY*; POSSUIR ÓLEO DE EUCALIPTO OU DE CITRONELA EM SUA COMPOSIÇÃO.	17,9900	5.397,00
68	5,000	UN	JARRA DE VIDRO C/ ALÇA E COM TAMPA PLÁSTICA 1.1/2 LT - JARRA DE VIDRO C/ ALÇA E COM TAMPA PLÁSTICA 1.1/2 LT	32,4900	162,45
69	20,000	UN	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA E ALÇA - 3 LT - JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA E ALÇA - 3 LT - JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E SEM ODORE, RESISTENTE, COM ALÇA, COM TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, SENDO GRADUADA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	32,1100	642,20
70	8,000	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO 5 LTS. - LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO 5 LTS.	71,2800	570,24
71	12,000	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO C/ ALÇA REFORÇADA - 2 LT - LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO C/ ALÇA REFORÇADA - 2 LT	32,0700	384,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

72	2.000,000	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML LIMPADOR MULTI-USO LIQUIDO ANTIBACTERIANO DE USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GUCOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: VEJA E YPÊ.	2,7200	5.440,00
73	20,000	GL	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - GALÃO C/ 5 LT. - LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - GALÃO C/ 5 LT. LIMPA PEDRAS CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 5L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: POLITRIZ E START.	36,3100	726,20
74	20,000	UN	LIMPA VIDROS 500 ML - LIMPA VIDROS 500 ML	4,9900	99,80
75	20,000	UN	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA - 500 ML - LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA - 500 ML - LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESANTE; TENSOATIVO; FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: POLIFLOR E BRAVO.	7,7600	155,20
76	200,000	PR	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. - LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVEIS P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.	2,7400	548,00
77	80,000	CX	LUVAS DESCARTÁVEL DE VINIL - TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL - LUVAS DESCARTÁVEL DE VINIL - TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEMITALCADAS, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G). A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	15,3800	1.230,40
78	1.200,000	CX	MARMITA DE ISOPOR N 09 CX 100 UNID - MARMITA DE ISOPOR N 09 CX 100 UNID	55,5300	66.636,00
79	15,000	UN	PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL - PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.	68,1500	1.022,25
80	700,000	PC	PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO C/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. - PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO C/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. 23 CM.	6,2500	4.375,00
81	60,000	PC	PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO S/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. - PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO S/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. 23 CM	6,2500	375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

82	10,000	UN	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LT - PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: CLOCK E ROCHEDO.	407,0900	4.070,90
83	10,000	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT - PANELA DE PRESSÃO MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA CLOCK E ROCHEDO.	54,0600	540,60
84	500,000	UN	PANO DE COPA 42X70 CM - PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM DESENHO E OU DETALHES COLORIDOS. DEVERÁ MEDIR NO MÍNIMO 42X70 CM.	4,6800	2.340,00
85	100,000	BO	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CM X 7,5 MT. - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CM X 7,5 MT.	6,2300	623,00
86	120,000	PC	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO FOLHA DUPLA C/ 4 ROLOS 30MX10CM - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO, NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA PICOTADA 30MX10CM. PCT C/ 4 ROLOS. PRODUTO C/ NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.	0,0000	0,00
87	450,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30MTX10CM - FARDOS C/ 64 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30MTX10CM - FARDOS C/ 64 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS VIRGEM, DE BOA QUALIDADE, FARDOS C/ 64 ROLOS APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, LISA, NA COR BRANCA SUPER BRANCA, NEUTRA, PICOTADA, COMPOSTA POR 100% DE CELULOSE, MEDINDO 30M X 10CM, C/ TEOR DE MACIEZ, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE), CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: NEVE E PERSONAL.	53,1300	23.908,50
88	60,000	CX	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO E MACIO 10CMX300MT C/12 - PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO E MACIO 10CMX300MT - FOLHA SIMPLES - CAIXA C/ 12 ROLOS.	132,0400	7.922,40
89	900,000	PC	PAPEL TOALHA COR BRANCO 100% CELULOSE - PCT C/ 2 ROLOS - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 100% CELULOSE, SUAVE, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARILHAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, SEM MANCHAS, SEM FUROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: SNOB E KITCHEN.	6,8700	6.183,00
90	20,000	UN	PÁ P/ LIXO USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA - PÁ P/ LIXO USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 40 CM.	0,0000	0,00
91	30,000	UN	PENEIRA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS MÉDIA 23X12,7X5,5 CM - PENEIRA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS MÉDIA 23X12,7X5,5 CM	11,4300	342,90
92	40,000	PC	PILHA GRANDE (D) ALCALINA - PCT C/ 2 UN. - PILHA GRANDE (D) ALCALINA - PCT C/ 2 UN.	22,4400	897,60
93	70,000	PC	PILHA MÉDIA (C) ALCALINA - PCT C/ 2 UN. - PILHA MÉDIA (C) ALCALINA - PCT C/ 2 UN.	24,3500	1.704,50
94	150,000	PC	PILHA PALITO (AAA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN. - PILHA PALITO (AAA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN.	9,7200	1.458,00
95	150,000	PC	PILHA PEQUENA (AA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN. - PILHA PEQUENA (AA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN.	11,6600	1.749,00
96	40,000	RL	PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 M - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 M	10,7700	430,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

97	20,000	UN	PORTA FILTRO PLÁSTICO Nº 103 P/ COAR CAFÉ - PORTA FILTRO PLÁSTICO Nº 103 P/ COAR CAFÉ - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 57	6,3400	126,80
98	500,000	PC	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 15CM - PCT C/ 10 UN. - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 15CM BRANCO REFORÇADO - PCT C/ 10 UN..	3,5000	1.750,00
99	150,000	UN	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE - FUNDO - PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE - FUNDO - PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO, LISO, SEM ESTAMPAS E DETALHES. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DEFABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: MARINEX E DURALEX.	8,7000	1.305,00
100	40,000	DZ	PRENDEDOR PLASTICO DE ROUPAS P/ VARAL C/ 12 UNID. - PRENDEDOR PLASTICO DE ROUPAS P/ VARAL C/ 12 UNID.	4,4800	179,20
101	40,000	UN	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - 200ML - PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200ML	0,0000	0,00
102	20,000	UN	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA; - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; - BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE; - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; - BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO; - PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM, O PULVERIZADOR POSSUI UM INDICADOR DE CAPACIDADE NO PRÓPRIO TANQUE; - ACOMPANHA KIT DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO; - VERSÁTIL E RESISTENTE; - LEVE E ERGONÔMICO; - CAPACIDADE DE 1,5 LT.	35,8000	716,00
103	30,000	LA	QUEROSENE 900 ML - QUEROSENE 900 ML	25,4800	764,40
104	20,000	UN	RALO DE 4 FACES P/ COZINHA. - RALO DE 4 FACES EM AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO OU AÇO, COM SUPERFÍCIE LISA, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.	31,1700	623,40
105	10,000	KT	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 45 NOITES - REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 45 NOITES - 110V-240V~5W. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS, INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA. PROTEGE O AMBIENTE POR ATÉ 45 NOITES (CONSIDERANDO O USO DE 8 HORAS POR DIA)	22,0000	220,00
106	150,000	UN	RODO C/ ESPUMA P/ LIMPEZA GERAL 27CM C/ CABO ROSCÁVEL - RODO C/ ESPUMA P/ LIMPEZA GERAL 27CM C/ CABO ROSCÁVEL	10,1700	1.525,50
107	12,000	UN	RODO INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO - RODO 1 METRO COM CABO 1,40 CM EM AÇO GALVANIZADO, COM CAMADA ANTI-FERRUGEM. DUPLA BORRACHA EVA SOFT PARA RASPAR ÁGUA E SECAR.PARA LIMPEZA PESADA, MUITO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE. PODE SER TROCADO O REFIL DE BORRACHA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAR O RODINHO. PODE SER USADO EM RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, QUADRA DE ESPORTE E POSTOS DE COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICAS: RODO: 1 METRO. CABO: 1,40 CM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COM CAMADA ANTI-FERRUGEM. BORRACHA DUPLA 6 MILÍMETROS EVA SOFT.	51,8700	622,44
108	200,000	UN	RODO PLÁSTICO GRANDE 60CM C/ CABO ROSCÁVEL - RODO PLÁSTICO GRANDE 60CM C/ CABO ROSCÁVEL REFORÇADO - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 62	14,9500	2.990,00
109	250,000	UN	RODO PLÁSTICO MÉDIO 40CM C/ CABO ROSCÁVEL - RODO PLÁSTICO MÉDIO 40CM C/ CABO ROSCÁVEL REFORÇADO - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 63	10,7000	2.675,00
110	500,000	PC	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO C/ 5 UNID. - SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO C/ 5 UNID DE 200 GR CADA. SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, C/ AGENTE ANTI REDEPOSITANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G, TOTAL DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A	11,6500	5.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

			ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ E MINUANO.		
111	1.200,000	CX	SABÃO EM PÓ 800GR - SABÃO EM PÓ 800GR - SABÃO EM PÓ C/ TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRAVÁVEL E SER INÓCUO À PELE. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 800GR RESISTENTE AO TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO, OFERECENDO CONDIÇÕES QUE IMPEÇAM QUEBRA, RUPTURA OU VAZAMENTO, QUE POSSAM POR EM RISCO A SAÚDE HUMANA E O AMBIENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: OMO E BRILHANTE.	9,6300	11.556,00
112	100,000	UN	SABONETE COM HIDRATANTE EM BARRA DE 90GR - FRAGRÂNCIAS SUAVES: PROTEÍNAS DO LEITE, ERVA DOCE. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: NIVEA, LUX, PROTTEX.	3,1000	310,00
113	300,000	UN	SABONETE GLICERINADO EM BARRA 80GR - PARA USO INFANTIL - SABONETE GLICERINADO EM BARRA 80GR - PARA USO INFANTIL - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO PARA HIGIENE CORPORAL, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PAPEL COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: JHONSONS E POMPOM	3,2600	978,00
114	130,000	GL	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS - GALÃO 5 LT - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS CONCENTRADO. AROMA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DESÓDIO, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG 75, EXTRATO DE ALOE VERA, GLICERINA BIDESESTILADA, COCOAMIDA DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, BRONOPOL, DISTEARATO DE MONOETILENOGLICOL, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES EM POLIETILENO COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.	35,9600	4.674,80
115	1.600,000	UN	SACA BRANCA ALVEJADA P/ LIMPEZA - SACA BRANCA ALVEJADA P/ LIMPEZA - COMPOSTA DE 48% DE ALGODÃO, 26% DE VISCOSE, 26% DE POLIESTER E MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 60 CM	3,8200	6.112,00
116	180,000	PC	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA C/ 500 UNID. 8 X 13 CM. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 113	16,3600	2.944,80
117	10,000	KG	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA C/ ALÇA 40X50 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA C/ ALÇA 40X50	30,2200	302,20
118	50,000	PC	SACO PLÁSTICO P/ HOT DOG C/ 100 UNID. - SACO PLÁSTICO P/ HOT DOG C/ 100 UNID.	15,6600	783,00
119	200,000	PC	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 20LT C/ 100 UN. - SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 20 LITROS; CLASSE: MÉDIO; ESPESSURA: 4 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 7KG; LARGURA MÍNIMA: 40CM; ALTURA MÍNIMA: 50CM; FARDO: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDO: 700GR. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002.	14,1600	2.832,00
120	300,000	PC	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LT C/ 100UN. - SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 40 LITROS; CLASSE: MÉDIO; ESPESSURA: 4 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 10KG; LARGURA MÍNIMA: 50CM; ALTURA MÍNIMA: 60CM; FARDO: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDO: 1,1KG. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002	17,7500	5.325,00
121	300,000	PC	SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 60 LT C/ 100 UN. - SACO PLÁSTICO PRETO P/ LIXO 60 LITROS; CLASSE: MÉDIO; ESPESSURA: 4 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 15KG; LARGURA MÍNIMA: 60CM; ALTURA MÍNIMA: 70CM; FARDO: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDO: 1,6KG. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002.	27,7700	8.331,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



122	500,000	PC	SACO PLASTICO PRETO P/LIXO REFORÇADO 100 LT C/100 UNID. - SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 100 LITROS; CLASSE: REFORÇADO; ESPESSURA: 8 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 20KG; LARGURA MÍNIMA: 75CM; ALTURA MÍNIMA: 90CM; FARDOS: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDOS: 3,0KG. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002	50,3600	25.180,00
123	1.200,000	PC	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO REFORÇADO (P5) 100 LT C/100UN - SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P5) 100 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDOS COM 100 UNIDADES (COLETA PÚBLICA)	66,60	79.920,00
124	300,000	UN	SAPONÁCEO DETERGENTE 300 GR. - SAPONÁCEO DETERGENTE ÁCIDO EM PÓ PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE MÁRMORES, AZULEJOS, GRANITOS, LAJOTAS, NO BOX DO BANHEIRO, NA PIA DA COZINHA, CUBA, TORNEIRA E BALCÃO. EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSÊNCIA E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 300G COM SISTEMA DE TAMPAS "ABRE-FECHA". A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BOMBRIL E RÁDIO. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 75	7,8200	2.346,00
125	15,000	UN	TÁBUA P/ CORTAR CARNE EM POLIETILENO BRANCA 50 X 30 X 15 - TÁBUA P/ CORTAR CARNE EM POLIETILENO BRANCA 50 X 30 X 15 - RESISTENTE A GRESSÕES QUÍMICAS, BOM ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTENTE A INTERRUPÇÕES, ATÓXICO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A IMPACTOS.	29,7700	446,55
126	200,000	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO USO INFANTIL - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO USO INFANTIL - DESCRIÇÃO: MEDIDA: 58CM X 1,20CM. PESO: APROXIMADAMENTE 210 GRAMAS POR UNIDADE. GRAMATURA: 270 G/M2. - FIO: 16/1 SINGELO. MATERIAL: 100% ALGODÃO.	32,9600	6.592,00
127	500,000	CX	TOALHA DE PAPEL DESC. INTER FOLHA 23X20 CM C/ 5000 FOLHAS. - TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, 2 DOBRAS, 23X20 CM, GRAMATURA MÍNIMA 24 GRAMAS, COR BRANCO, MACIO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM C/ 5000 FOLHAS. QUANDO SOLICITADO APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA.	91,1100	45.555,00
128	400,000	PC	TOUCA DESCARTÁVEL P/ COZINHA - PCT C/ 100 UNID. - TOUCA DESCARTÁVEL P/ COZINHA - PCT C/ 100 UNID.	8,7800	3.512,00
129	50,000	UN	VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMPAS - 15 LT. - VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMPAS - 15 LT. - PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E SEM ODORES, RESISTENTE, E CAPACIDADE DE 15 LITROS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	37,5300	1.876,50
130	50,000	UN	VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMPAS - 3 LT - VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMPAS - 3 LT - PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E SEM ODORES, RESISTENTE, E CAPACIDADE DE 3 LITROS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.	15,0100	750,50
131	300,000	UN	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - TIPO CANTO C/ 30CM - VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - TIPO CANTO C/ 30CM VASSOURA COM CERDAS DO TIPO DE NYLON - TIPO CANTO COM 30 CM, CONTENDO ROSCA PARA CABO E CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	13,8600	4.158,00
132	80,000	UN	VASSOURA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, C/ BASE DE 30 CM - VASSOURA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, C/ BASE DE 30 CM. VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; COM BASE DE 30 CENTÍMETROS; CONTENDO ROSCA PARA CABO E COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.	13,8200	1.105,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

133	600,000	UN	VASSOURA C/ CERDAS DE PIAÇAÇA, C/ BASE DE 30 CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAÇA; REFORÇADA; COM BASE DE 30 CENTÍMETROS; CONTENDO ROSCA PARA CABO E COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO. ROBUSTA COM MUITAS CERDAS; COM GARANTIA CONTRA SOLTAR/DESPRENDER AS CERDAS COM FACILIDADE.	23,7800	14.268,00
134	900,000	UN	VASSOURA DE COQUEIRO - VASSOURA DE COQUEIRO - REFORÇADA - COM CABO DE MADEIRA LEVE E PALHAS NATURAIS EXTRAIDAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES. ROBUSTA COM BASTANTE PALHA. COM GARANTIA DE QUALIDADE E SOLTURA DAS PALHAS.	15,5300	13.977,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$				595.882,85	

Valor total estimado R\$ 595.882,85 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Obs: Os descritivos dos itens podem apresentar de forma resumida no sistema BNC, devendo ser considerados os descritivos completos do edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, o critério de julgamento será o de menor preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.5. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;

1.6. Os produtos deverão ser inteiramente novos, de primeiro uso, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;

1.7. Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção de materiais;

1.8. O prazo de vigência da compra é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato.

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. A Prefeitura Municipal de Planura/MG, por meio de servidor designado, se necessário, poderá realizar diligência nas dependências da licitante classificada para ter sua proposta validada, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender o interesse públicos. Bem como as exigências editalícias e seus anexos, no que se referem às instalações físicas.

7.2. Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21.

7.3. A licitante detentora da melhor proposta e contratada ficará responsável pelo fornecimento e execução do objeto.

7.4 Todas as despesas necessárias para execução do objeto serão por conta e responsabilidade da contratada.

7.5. Não serão aceitas propostas finais com valores superiores ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação na fase de aceitação.

7.6. Não serão aceitos materiais sem os devidos selos e certificados de qualidade, como INMETRO e os demais exigidos pelos órgãos nacionais competentes, quando obrigatório.

7.7. Todos os produtos deste objeto devem ser novos, não reconicionados, certificados pelo Inmetro quando obrigatório e com qualidade de segurança atestados pelos devidos órgãos e institutos nacionais competentes.

7.8. Conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 163 de 22 de agosto de 2025, somente poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas ME/EPP do ramo pertinente, que estejam localizadas em um raio de até 250KM (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância da cidade de Planura/MG. Justifica-se a exigência da regionalidade com favorecimento à ME/EPP, de modo a fomentar o comércio regional, e também para que se cumpra os prazos de entrega, visto que, a contratante não possui estoque de materiais, sendo necessário uma entrega rápida para atender as necessidades de urgência e emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

8.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

9.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

9.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

9.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

a) Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

b) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

d) Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

e) Estar cientes de todas as demais obrigações previstas nas leis pertinentes, no edital e seus anexos.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do(s) produto(s) na entrega será exercida exclusivamente por funcionário responsável pela Secretaria requisitante. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Planura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro previamente definido e informado, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do equipamento pela unidade de destino do mesmo, mediante a apresentação de nota fiscal juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, marca, descrição e quantidade do equipamento entregue, legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo Servidor/Comissão encarregada do recebimento;

12. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade continuidade do serviço de conservação e limpeza, a fim de garantir que sejam mantidas as condições de salubridade, higiene, bem-estar, saúde e a funcionalidade das instalações, adequadas para o trabalho dos servidores e demais usuários, bem como para atendimento ao público externo, sendo que a interrupção do serviço poderia comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional.

12.2. Os itens que compõem essa contratação são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados nas unidades para a manutenção da limpeza e higienização dos ambientes. Trata-se de material de relevante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas nos órgãos de responsabilidade da Prefeitura.

12.3. Visando garantir a limpeza, conservação e higienização das unidades de saúde do município, unidades escolares, e as unidades administrativas de todas as secretarias, a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada devido à falta de condições ambientais e de higiene adequadas. De uma forma geral, os serviços a serem contratados destinam-se à conservação do patrimônio das unidades e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando a proporcionar condições ideais de funcionamento das unidades e de atendimento aos usuários.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

13.1. Considerando as características de utilização, as quantidades necessárias, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto lícitado.

13.2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado deste Município.

13.3. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

13.4. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

13.5. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

13.6. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

13.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias após recebimento dos itens, com a devida emissão de nota fiscal.

13.8. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante interesse das partes caso possuírem requisitos favoráveis o suficiente para a devida extensão contratual.

13.9. A entrega do objeto, despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, deve ser de responsabilidade da contratada, sem ônus para contratante.

13.10. O (s) produto(s) requisitado deve ser qualidade sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis caso a contratada ludibrie a contratante.

13.11. A contratada deve ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em sua embalagem original lacrada e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante.

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, materiais e serviços sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



14.9. Efetuar os serviços (treinamentos e suportes) de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

14.10. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte os materiais e equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto parcialmente nas condições autorizadas pelo contratante;

14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Sustentabilidade:

1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. • análise do ciclo de vida do produto (produção, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;

1.1.2. • estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis;

1.1.3. • fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;

1.1.4. • fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

1.2. Na presente contratação haverá de indicação de marcas com parâmetros de qualidade sendo que ***não serão desclassificadas propostas com itens equivalentes, similares ou melhor qualidade.***

O TCU destaca que “[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou similar’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

1.3. A presente justificativa tem por finalidade apresentar os fundamentos técnicos e legais que embasam a utilização de marcas e modelos específicos como referência na descrição dos objetos constantes neste procedimento licitatório, nos termos do Art. 41, inciso I, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021, que admite tal prática quando necessária à definição precisa do objeto.

1.4. A indicação de marca e modelo é adotada com o objetivo de assegurar maior clareza, exatidão e objetividade na descrição técnica dos bens a serem adquiridos, especialmente em situações em que a complexidade ou a especificidade dos equipamentos requeira um nível de detalhamento técnico que somente pode ser adequadamente exemplificado com base em modelos de mercado amplamente conhecidos.

1.5. Trata-se, portanto, de uma referência meramente exemplificativa, que não restringe a participação de outros fornecedores, desde que os bens ofertados apresentem características técnicas e desempenho equivalentes ou superiores ao modelo indicado. Dessa forma, a presente justificativa não tem como finalidade limitar a competitividade do certame, mas sim proporcionar condições equitativas de participação, assegurando que todos os licitantes compreendam de forma clara as exigências técnicas da Administração, evitando dúvidas, impugnações, propostas incompatíveis com a demanda ou entregas inadequadas.

1.6. Em todos os casos, os modelos indicados representam referenciais de desempenho, qualidade e funcionalidade, servindo apenas como padrão comparativo. Os licitantes poderão apresentar outros produtos equivalentes, desde que atendam plenamente aos requisitos técnicos definidos no edital.

Da vedação de contratação de marca ou produto

1.7. Não haverá vedação de contratação de marca ou produto, salvo aquelas que estejam impedidas pelos órgãos competentes ou quando não atender a necessidade da contratante.

Da exigência de amostra e apresentação de catálogo

1.8. Não haverá exigência de amostra, salvo quando houver a necessidade justificada pelo Pregoeiro ou pela secretaria solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.9. O catálogo deverá ser apresentado, sempre que solicitado pelo Pregoeiro ou pelo agente responsável para análise da qualidade e compatibilidade do produto ofertado. Não serão aceitos catálogos montados que possibilite a manipulação das informações do produto. O catálogo deverá ser original do fabricante.

Da exigência de carta de solidariedade

1.10. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Subcontratação

1.11. Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

1.12. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

2. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

2.1. Os itens do objeto serão fornecidos, entregues em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF, através de autorização de fornecimento, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento e cronogramas emitidos pelas secretarias solicitantes, e conforme termo de referência. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos horários e endereços informados na AF..

2.2. A entrega ocorrerá na Secretaria ou Órgão Municipal requisitante, sendo recebido por servidor designado e nomeado fiscal.

2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar.

2.5. De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos, objetos da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

2.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.9. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

2.10. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

2.11. Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

2.12. Os produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado no termo de referência e deverá ser indicado na Autorização de Fornecimento, durante o horário comercial (de 08:00 às 16:00 horas).

2.13. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos equipamentos e materiais adquiridos no almoxarifado central indicado pela Administração Municipal na ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 3.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 3.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 3.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 3.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 3.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 3.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 3.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 3.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 3.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- 3.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 3.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 3.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 3.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 3.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 4.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 4.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 4.2.4. Multa:
- 4.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias
 - 4.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
 - 4.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 4.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 4.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

4.2.4.7.1. Deixar de entregar item solicitado em ordem de fornecimento sem comprovar motivo justo ou fator superveniente imprevisível.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

4.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

4.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

4.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, quando necessário, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 5.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.10.1. o prazo de validade;
- 5.10.2. a data da emissão;
- 5.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 5.10.5. o valor a pagar; e
- 5.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 5.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 5.13. A Administração deverá consultar a regularidade fiscal da contratada para:
- 5.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 5.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.14. A situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

5.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

5.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

5.25. Não haverá antecipações de pagamento

Cessão de crédito

5.26. Não será admitida a cessão de crédito

Reajuste

5.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/11/2025.

5.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.34. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do sistema de registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de limpeza geral, copa/cozinha, higiene, descartáveis e correlatos para atender as Secretarias Municipais de Planura/MG está fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitação e contratação de parcerias pela Administração Pública. Conforme o art. 82 da Lei 14.133/2021, o edital de licitação para registro de preços deverá observar as regras gerais estabelecidas por esta Lei, incluindo a definição das especificidades da licitação e de seu objeto, a possibilidade de registro de mais de um fornecedor e as condições para alteração de preços registrados. Tal sistema apresenta-se como o mais adequado para a presente contratação em razão de várias competências estabelecidas pela legislação. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada e vantajosa diante das seguintes razões:

- A necessidade permanente ou frequente de fornecimento de mobiliários e materiais permanentes, compatível com o requisito estabelecido no art. 85 da Lei 14.133/2021, que permite a contratação de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, condicionada à existência de projeto padronizado e à necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.
- A Flexibilidade oferecida pelo registro de preços na gestão da aquisição de bens e serviços, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece que a existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar, facultando a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurando assim uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- A possibilidade de ampla pesquisa de mercado e seleção conforme os procedimentos previstos em regulamento, assegurando que a Administração obtenha as condições mais vantajosas para contratação, conforme o art. 85, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

Adicionalmente, o sistema de registro de preços permite atender ao princípio da eficiência e da economicidade, ao possibilitar a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade e ao melhor preço, evitando desperdícios e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos, em acordo com os objetivos desta Lei.

Portanto, a decisão de adotar o sistema de registro de preços para a contratação futura e eventual de mobiliários e materiais permanentes justifica-se pela maior flexibilidade, eficiência na gestão dos contratos e potencial de economia para a Administração Pública, alinhada às disposições e espírito da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, resta evidenciada a adequação e a vantagem da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração atenda de forma eficiente, econômica e vantajosa suas necessidades relacionadas à aquisição dos produtos de limpeza geral, copa/cozinha, higiene, descartáveis e correlatos em consonância com o ordenamento jurídico e as boas práticas administrativas.

6.3. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ORGANIZADAS EM CONSÓRCIO

Conforme orientado pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especificamente em seu artigo 15, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações é uma prática permitida sob condições regulamentadas e específicas. O texto legal estabelece os critérios para que tal agrupamento de empresas possa participar dos processos licitatórios, buscando garantir a equalização das chances entre os competidores e o atendimento ao interesse público na obtenção das melhores propostas sob o aspecto técnico e financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Entretanto, a natureza da contratação para "futura e eventual aquisição de mobiliários e materiais permanentes para desenvolvimento e incentivo a educação junto à Secretaria do Município de Planura/MG" demanda a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio por razões específicas e justificáveis, conforme permitido pela legislação vigente. Os principais fatores que justificam tal vedação incluem:

- A natureza do objeto contratado, que é consideravelmente simples e não demanda a complexidade organizacional, técnica ou financeira que poderia justificar a formação de consórcios;
- A busca pela simplificação administrativa e pela celeridade no processo de aquisição de mobiliários e materiais permanentes, viabilizando uma gestão eficiente e focada nas necessidades imediatas da Secretaria;
- A promoção da ampla competição, evitando-se a concentração de mercado e garantindo a participação de um número maior de fornecedores de menor porte, o que está alinhado ao princípio da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
- Os aspectos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento contratual tornam-se mais ágeis e menos complexos ao negar a participação de consórcios, mitigando riscos administrativos e jurídicos.

Em conformidade com o exposto e fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e da proporcionalidade, esta decisão pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio visa assegurar a melhor execução do contrato, maximizando os seus benefícios socioculturais e econômicos para a comunidade atendida pelas Secretarias do Município de Planura/MG.

Forma de fornecimento

6.4. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade, em quantidades livres no limite do contrato.

Disposições gerais sobre habilitação

6.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **595.882,85** (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações do ano vigente da aquisição.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Termo de Referência AUTORIZADO e APROVADO.

ANA CLAUDIA TOMAIM MACHADO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉ LUIZ DE MORAIS PARULA
Secretário Municipal de Saúde

KÊNIA RODRIGUES GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
e Fazenda

DIVA PAULA RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Promoção da Cidadania

FARLEY MACIEL BRITO
Secretário Municipal de Agricultura e
Meio Ambiente

VITOR ANDRÉ N. DE M. SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Assuntos Urbanos e Planejamento

CREMILDA LOPES PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Cultura,
Esporte e Lazer

OSWALDO LUCAS RODRIGUES FRANCISCO
Secretário Municipal de Turismo

RODRIGO BANDEIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025

PROCESSO Nº: 109/2025

MODALIDADE: Pregão nº 051/2025 - Sistema de Registro de Preços

FORMA: Eletrônica

TIPO: Menor Preço (Unitário) por item

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA GERAL, COPA COZINHA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E OUTROS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE DE CONTATO (WHATSAPP):

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA CONTRATUAL

Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.

E-mail:

Telefone:

Pela presente formulamos proposta comercial para, de acordo com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025 e seus anexos:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	2.500	UN	ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 1 LT - ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 1 LT - ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: QBOA E YPÊ.			
2	600	LT	ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 5 LT - ÁGUA SANITÁRIA C/ TEOR CLORO ATIVO - 5 LT - ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 5L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: QBOA E YPÊ.			
3	40	GL	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALÃO 20LT -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

			ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 10% P/P. DILUIÇÃO 1/9L. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 20LITROS, PERFEITAMENTE LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. INSTALAR DILUIDOR.			
4	2.000	UN	ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - 1 LITRO - ALCOOL 70% ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - 1 LITRO			
5	80,000	GL	ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO - GL C/ 5 LTS - ALCOOL 70% LIQUIDO ANTISSEPTICO - LINHA HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS. - ÁLCOOL LIQUIDO 70% 5LT PARA LIMPEZA HOSPITALAR; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO 70% (P/P); ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM; INDICADO PARA A HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E DESINFECÇÃO.; COM REGISTRO NA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: START ASSEPTGEL.			
6	3.000	LT	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM (96° GL) 1 LT - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% - 96 GL. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 1L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: COPERALCOOL E PARATI.			
7	80,000	GL	ALCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSEPTICO 70% - GALÃO 5 LITROS. - ÁLCOOL GEL C/ TRICLOSAN ANTISSEPTICO 70% À SECO. GLICERINADO BACTERICIDA. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÃO 5LT - LACRADA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.			
8	800,000	UN	AMACIANTE P/ ROUPAS 2 LT - AMACIANTE P/ ROUPAS 2 LT - AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSTO POR TENSOATIVO CATIONICO, CERAMIDAS, PRESERVANTE, UMECTANTE, CORANTE, OPACIFICANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO E HIDRACERAMIDAS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 2L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: COMFORT E YPÊ.			
9	40,000	UN	AVENTAL DE LAVANDERIA IMPERMEÁVEL PVC, 1,20 X 0,70, PLÁSTICO - AVENTAL DE LAVANDERIA IMPERMEÁVEL PVC, 1,20 X 0,70, PLÁSTICO CA 15977.			
10	80,000	UN	AVENTAL PVC GRANDE P/ USO EM COZINHA - AVENTAL PVC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) PODENDO SER DE VINIL, SEM MANGAS, COM AMARRAS LATERAIS, SEM FORRO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS CORROSIVOS, LONGO MEDINDO NO MÍNIMO (70 CM X 120CM). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA MAICOLX OU LINABRA			
11	4,000	UN	BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA GRANDE Nº 6 - BACIA DE ALUMÍNIO REFORÇADA GRANDE Nº 6			
12	20,000	UN	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO COM 60 CM - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM 60 CM DE DIÂMETRO			
13	20,000	UN	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO COM 80CM - BACIA PLÁSTICA RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR COM 80CM DE DIÂMETRO			
14	4,000	UN	BALDE DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ ALÇA 20 LT - BALDE DE ALUMÍNIO REFORÇADO C/ ALÇA 20 LT			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

15	4,000	UN	BALDE PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO C/ 20 LT (USO ALIMENTÍCIO) - BALDE PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO C/ 20 LT (USO ALIMENTÍCIO) - BALDE EM PLÁSTICO GRADUADO REFORÇADO, DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, VIRGEM E ATÓXICO (USO ALIMENTÍCIO), SEM ODOR, ALÇA EM FERRO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.			
16	60,000	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 14,5 LT COM ALÇA EM METAL. - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 14,5 LT COM ALÇA EM METAL.			
17	40,000	UN	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LT COM ALÇA EM METAL - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LT COM ALÇA EM METAL.			
18	80,000	PC	BANDEJA DE ISOPOR B3 FUNDA P/ REFEIÇÃO C/ 100 UNIDADES - BANDEJA DE ISOPOR B3 FUNDA P/ REFEIÇÃO - PACOTE C/ 100 UNIDADES			
19	60,000	PC	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA RETANGULAR P/ BOLO N 6 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA RETANGULAR P/ BOLO N 6 (46X37) - COM 10 UNID.			
20	60,000	UN	BATERIA CR 2032 LITHIUM TIPO MOEDA - EMBALAGEM COM 2 UNID. - BATERIA CR 2032 LITHIUM TIPO MOEDA - EMBALAGEM COM 2 UNID.			
21	60,000	UN	BATERIA RETANGULAR ALCALINA 9V AA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - BATERIA RETANGULAR ALCALINA 9V AA - EMBALAGEM COM 2 UNIDADES			
22	6,000	RL	BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 38CM X 300MT - BOBINA PLÁSTICA DE FILME PVC 38CM X 300MT - ESTICÁVEL FOI DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÉM DE SER ATÓXICO E INODORO, APRESENTA TRANSPARÊNCIA E BRILHO, GARANTE ALTO PODER DE VEDAÇÃO E RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. ÚNICO DO SEGMENTO CERTIFICADO PELA RESOLUÇÃO RDC 17 E 51 E PELA RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA, GARANTINDO SEGURANÇA E PROTEÇÃO NOS ALIMENTOS.			
23	30,000	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT - BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT			
24	30,000	UN	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LT - BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 20,8 LT			
25	80,000	PR	BOTA DE BORRACHA FORRADA BRANCA Nº 35 AO Nº 44 - BOTA DE BORRACHA FORRADA BRANCA Nº 35 AO Nº 44 - BOTA DE BORRACHA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA, CANO LONGO; CABEDAL EM PVC; NA COR BRANCA; ENTRESSOLA DE BORRACHA; SEM BIQUEIRA; FORRO SINTÉTICO; ALMA DE BORRACHA; SOLADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE, ANTIDERRAPANTE; PALMILHA LAVÁVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; SEM CADARÇO; SEM GRAVAÇÃO. EQUIPAMENTO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92. NUMERAÇÃO VARIÁVEL ENTRE OS Nº 35 A 44. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BRACOL OU CALFOR.			
26	20,000	UN	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA - CAPACIDADE 29 A 31 LITROS - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA - CAPACIDADE 29 A 31 LITROS - MATERIAL POLIPROPILENO (PP) - ALTA RESISTÊNCIA - DIMENSÕES APROXIMADAS 56,0 CM (C) X 28,0 CM (L) X 20,0 CM (A)			
27	8,000	UN	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 L - CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO - 34 L - COMPOSICAO: - PAREDE EXTERNA E INTERNA: POLIPROPILENO. - TAMPA COM TRAVA: POLIETILENO. - ISOLAMENTO TERMICO: COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS APROXIMADAS: - COMPRIMENTO: 47,5CM. - LARGURA: 31,5CM. - ALTURA: 41CM. - ALCA CONFORTAVEL E MOVEI: FACILITANDO O			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			TRANSPORTE. - POSSUI ISOLAMENTO TERMICO EM ISOPOR. - FABRICADO EM MATERIAL VIRGEM: CONSERVA FRIO E CALOR - CAPACIDADE APROXIMADA: 34LT. - COR: AZUL ESCURO.			
28	200,000	UN	CANECA PLASTICA C/ ALÇA REFORÇADA 300 ML - CANECA PLÁSTICA C/ ALÇA REFORÇADA 300 ML - CANECA PLÁSTICA REFORÇADA COM ALÇA, MATERIAL ATÓXICO EM POLIPROPILENO NATURAL, RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML, EM COR ÚNICA, RESISTENTE AO CALOR DE NO MÍNIMO 100 GRAUS CENTÍGRADOS.			
29	60,000	UN	CERA LÍQUIDA CORES VARIADAS C/ 750 ML - CERA LÍQUIDA CORES VARIADAS C/ 750 ML - C/ SELO ECOLÓGICO. CERA LÍQUIDA COMPOSIÇÃO EMULSÃO CERAS, RESINA ALCALINA SOLÚVEL, RESINA ACRIL. DESTINADA A APLICAÇÃO EM PISOS E SUPERFÍCIES LISAS, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 750ML COM SELO ECOLÓGICO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BRAVO OU POLIFLOR.			
30	50,000	UN	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO 15 LT - CESTO PLÁSTICO P/ LIXO TELADO 15 LT			
31	40,000	UN	COADOR DE CAFÉ DE PANO, 14CM DE DIÂMETRO GRANDE - COADOR DE CAFÉ DE PANO, 14CM DE DIÂMETRO GRANDE			
32	800,000	CX	COADOR DE CAFÉ - FILTRO 103 C/ 30 UNIDADES. - COADOR DE CAFÉ - FILTRO 103 C/ 30 UNIDADES.			
33	20,000	UN	COLETORES DE PEDAL DE 100LT NA COR BRANCA REFORÇADO C/ TAMPAS - COLETORES DE PEDAL DE 100 LITROS NA COR BRANCA - MATERIAL POLIPROPILENO; TAMPAS COM SISTEMA DE ABERTURA /FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO			
34	60,000	UN	COLETORES DE PEDAL DE 30LT NA COR BRANCA REFORÇADO C/ TAMPAS - COLETORES DE PEDAL DE 30 LITROS NA COR BRANCA - MATERIAL POLIPROPILENO; TAMPAS COM SISTEMA DE ABERTURA /FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL, QUE PROMOVE A VEDAÇÃO DO COLETOR EVITANDO A DISPERSÃO DE ODORES E A ENTRADA DE INSETOS, ALÉM DE EVITAR OS RISCOS DE CONTAMINAÇÃO			
35	100,000	UN	COLHER DE INÓX P/ SOPA - COLHER DE INÓX P/ SOPA - TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO 430 A 420 DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 1 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 19 CM E PESO APROXIMADO: 20 GRAMAS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX.			
36	150,000	PC	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (17,5CM) C/ 50 - COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE (17,5CM) C/ 50 UNID.			
37	100,000	UN	COLHER DE SERVIR (TODA EM AÇO INOXIDÁVEL) PADRÃO 430 A 420 - PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: ESPESSURA MÍNIMA: 1 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 19 CM E PESO APROXIMADO: 20 GRAMAS. REFERÊNCIA: SIMILAR, IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

38	4.500,000	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML - PCT 100 UNID. - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 200ML - MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100°C; PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ABNT; POSSUIR INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER MOMENTO, AMOSTRA PARA MELHOR ANÁLISE DA QUALIDADE.			
39	150,000	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 300ML - MATERIAL: POLIESTIRENO - MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100°C; PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ABNT; POSSUIR INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER MOMENTO, AMOSTRA PARA MELHOR ANÁLISE DA QUALIDADE.			
40	500,000	PC	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 50ML - PCT C/ 100 UNID. - P/ CAFÉ - MATERIAL: POLIESTIRENO NÃO TÓXICO; RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100°C; PRODUZIDO CONFORME NORMAS DA ABNT; POSSUIR INMETRO; PACOTE COM 100 UNIDADES. A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR, A QUALQUER MOMENTO, AMOSTRA PARA MELHOR ANÁLISE DA QUALIDADE.			
41	40,000	UN	COPO DE VIDRO 200ML TIPO AMERICANO - COPO DE VIDRO 200ML TIPO AMERICANO			
42	80,000	UN	COPO DUPLO DE VIDRO 300ML - COPO DUPLO DE VIDRO 300ML			
43	40,000	UN	CREME HIDRATANTE P/ CABELO - POTE 1KG - CREME HIDRATANTE P/ CABELO - POTE 1KG - CREME HIDRATANTE PARA CABELOS INFANTIL COM SILICONE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, DESEMPAÇADOR, ANTIALÉRGICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. FRASCO DE 01 KG. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: SKALA OU KANECHOM.			
44	2.000,000	UN	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL 2 LT. - DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL 2 LT. DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL DE USO EM PISOS, RALOS, AZULEJOS, BANHEIROS COM AÇÃO DE BACTERICIDA, GERMICIDA E FUNGICIDA. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER ÁGUA, INGREDIENTES ATIVOS, FORMOL, SABÃO, ÓLEO DE PINHO, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, SEQUESTRANTE E CORANTES. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 2L ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ OU PINHO SOL.			
45	60,000	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LT - DESINFETANTE CONCENTRADO - GALÃO DE 5 LT - DESINFETANTE LAVANDA OU EUCALIPTO, CONCENTRADO E PRONTO P/ O USO - GALÃO COM 5 LITROS. TEXTURA LEITOSA, MATA OS GERMES E BACTÉRIAS E EFICIENTE CONTRA O VIBRIÃO DA CÓLERA. ALÉM DE DESINFETAR, PERFUMA O AMBIENTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.			
46	700,000	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400 ML - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL 400 ML. - DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, ESPECÍFICO PARA ELIMINAR ODORES DESAGRADÁVEIS, EMBALAGEM DE 400 ML COM INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. EM SUA COMPOSIÇÃO DEVERÁ CONTER INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

			IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BOM AR OU GLADE. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 22			
47	3.000,000	UN	DETERGENTE COM GLICERINA 500ML NEUTRO - DETERGENTE COM GLICERINA 500ML NEUTRO - DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTA POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE OU AMARELO, ISENTO DE PERFUME, PARÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS E INÓCIOS A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO DE BICO APLICADOR. ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO - MÍNIMO DE 850 G (DETERGÊNCIA); TRIETANOLAMINA - MÍNIMO DE 50 G (ALCALINIZANTE); LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO - MÍNIMO DE 350 G (DETERGÊNCIA/ESPUMANTE); AMIDA 60 - MÍNIMO DE 50 G (ESPESSANTE); SODA LÍQUIDA 50% - 180 G (ALCALINIZANTE/CORRETOR DE PH); EDTA - MÍNIMO DE 10 G (SEQUESTRANTE); SULFATO DE MAGNÉSIO - MÍNIMO DE 100G (ESPESSANTE); ESSÊNCIA - QS (PERFUME); CORANTE - QS (APELO ESTÉTICO); MISTURA DE ISOTIAZOLINONAS - MÍNIMO DE 20 G (CONSERVANTE); ÁGUA POTÁVEL - 8390 G (VEÍCULO). SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ OU MINUANO.			
48	40,000	GL	DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA - GALÃO 5 LT - DETERGENTE NEUTRO COM GLICERINA, BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, BIODEGRADÁVEL PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, COMPOSTA POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE, PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE OU AMARELO, ISENTO DE PERFUME, PARÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECIPITADOS E INÓCIOS A PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM GALÃO DE 5 LT. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ E MINUANO.			
49	100,000	UN	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS COM CERDAS MACIAS, - ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS COM CERDAS MACIAS - ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM FORMATO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO PARA NÃO ESCORREGAR DA MÃO DURANTE O USO. O SUPORTE DEVER PLÁSTICO E CERDA SINTÉTICA, MACIAS E DURÁVEL.			
50	60,000	UN	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO - ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

51	12,000	UN	ESCUMADEIRA Nº 10 - ESCUMADEIRA Nº 10 - ESCUMADEIRA Nº 10 TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ TER NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO.			
52	60,000	UN	ESPONJA DE BANHO INFANTIL - ESPONJA DE BANHO INFANTIL ESPONJA DE BANHO INFANTIL MACIA, DURÁVEL, NÃO DANIFICA A PELE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURA X 3,5 CM ESPESSURA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUALMENTE, GRAVADA NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: PONJITA OU BOM BANHO.			
53	1.500,000	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60GR - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO 60GR. ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS, DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE UNIDADES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÁ O PRODUTO MANTER SUAS CARACTERÍSTICAS INALTERADAS QUANDO ABRIGADO EM LOCAL SECO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BOMBRILO OU ASSOLAN.			
54	2.000,000	PC	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PCT C/ 4 UNIDADES - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PCT C/ 4 UNIDADES			
55	100,000	UN	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL - FACA DE MESA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO 430 A 420 DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 33			
56	20,000	UN	FACA EM AÇO CARBONO P/ COZINHA - GRANDE - FACA EM AÇO CARBONO P/ COZINHA - GRANDE			
57	12,000	UN	FACA P/ CORTAR PÃO - GRANDE - FACA P/ CORTAR PÃO - GRANDE - FACA P/ CORTAR PÃO LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA MICROBAN, RESISTENTE, AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E MUNDIAL.			
58	600,000	UN	FLANELA P/ LIMPEZA 28X40 CM - FLANELA P/ LIMPEZA 28X40 CM			
59	10,000	UN	FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40 X 60. - FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR EM ALUMÍNIO 40 X 60. FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE RETANGULAR COM BORDAS EM ALUMÍNIO MEDINDO (40CM X 60CM), O MATERIAL DEVE TER CANTOS ARREDONDADOS.			
60	10,000	UN	FORMA DE ALUMÍNIO MÉDIA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 50 X 25. - FORMA DE ALUMÍNIO MÉDIA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 50 X 25. FORMA DE ALUMÍNIO MÉDIA RETANGULAR COM BORDAS EM ALUMÍNIO RESISTENTE, MEDINDO (50CM X 25CM), O MATERIAL DEVE TER CANTOS ARREDONDADOS.			
61	250,000	MÇ	FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS - FÓSFORO - MAÇO C/ 10 CAIXINHAS - FÓSFORO CONFECCIONADO COM MADEIRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACABAMENTO PERFEITO, COM PONTA ABRASIVA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 6 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. ACONDICIONADA EM CAIXAS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			RESISTENTES CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PALITOS, EMBALADOS EM PACOTES COM 10 CAIXAS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: FIAT LUX E PARATI.			
62	100,000	UN	GARFO DE INÓX P/ MESA - GARFO DE INÓX P/ MESA - GARFO P/ MESA TODA EM AÇO INOXIDÁVEL PADRÃO 430 A 420 DE PRIMEIRA LINHA, COM ACABAMENTO LISO, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E BRINOX.			
63	250,000	PC	GARFO DESCARTÁVEL GRANDE P/ REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UN. - GARFO DESCARTÁVEL GRANDE P/ REFEIÇÃO - PCT C/ 50 UN.			
64	15,000	UN	GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INÓX - 1,8 LT, - GARRAFA TÉRMICA EM AÇO INÓX - 1,8 LT. GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EXTERNO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, AMPOLA DE VIDRO, COM CONSERVAÇÃO QUENTE, JATO DIRECIONÁVEL, BICO CORTA PINGO E ALÇA PARA CARREGAR. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: TRAMONTINA E INVICTA.			
65	20,000	UN	GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM PLÁSTICO RESISTENTE - 1 LT. - GARRAFA TÉRMICA P/ CAFÉ EM PLÁSTICO RESISTENTE - 1 LT, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVÍVEL E ALÇA PARA CARREGAR, C/ BICO CORTA PIGO.			
66	600,000	PC	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 24 X 24CM - PCTO C/ 50 UN. - GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA DUPLA, 24 X 24CM - PCTO C/ 50 FOLHAS			
67	300,000	UN	INSETICIDA SPRAY 380ML - INSETICIDA SPRAY 380ML - EFICAZ CONTRA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURICOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: ELIMINA O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA; DURAÇÃO DE ATÉ 12 HORAS*; PROTEÇÃO IMEDIATA COM 1 SPRAY*; POSSUIR ÓLEO DE EUCALIPTO OU DE CITRONELA EM SUA COMPOSIÇÃO.			
68	5,000	UN	JARRA DE VIDRO C/ ALÇA E COM TAMPA PLÁSTICA 1.1/2 LT - JARRA DE VIDRO C/ ALÇA E COM TAMPA PLÁSTICA 1.1/2 LT			
69	20,000	UN	JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA E ALÇA - 3 LT - JARRA PLÁSTICA C/ TAMPA E ALÇA - 3 LT - JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR, RESISTENTE, COM ALÇA, COM TAMPA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LITROS, SENDO GRADUADA. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.			
70	8,000	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO 5 LTS. - LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO 5 LTS.			
71	12,000	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO C/ ALÇA REFORÇADA - 2 LT - LEITEIRA DE ALUMÍNIO FUNDIDO/BATIDO C/ ALÇA REFORÇADA - 2 LT			
72	2.000,000	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - LIMPADOR MULTI-USO LÍQUIDO ANTIBACTERIANO DE USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO ALCALIZANTE, SEQUESTRANTE, ÉTER GUCOLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

			DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: VEJA E YPÊ.			
73	20,000	GL	LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - GALÃO C/ 5 LT. - LIMPA PEDRAS CONCENTRADO - GALÃO C/ 5 LT. LIMPA PEDRAS CONCENTRADO PARA REMOÇÃO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTAÇÕES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, MISTURA ÁCIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEÍCULO AQUOSO. EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 5L. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: POLITRIZ E START.			
74	20,000	UN	LIMPA VIDROS 500 ML - LIMPA VIDROS 500 ML			
75	20,000	UN	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA - 500 ML - LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA - 500 ML - LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA; PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO DE CERA MICRO CRISTALINA, ÓLEO PARAFINICO, SILICONE, ALCALIZANTE; ESPESSANTE; TENSOATIVO; FORMALDEÍDO; SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA, FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: POLIFLOR E BRAVO.			
76	200,000	PR	LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. - LUVA PARA LIMPEZA - P, M E G. LUVAS PARA LIMPEZA (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIS) - COMPOSIÇÃO BORRACHA DE LÁTEX, NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHOS VARIÁVEIS P, M E G. EMBALAGEM COM 1 PAR.			
77	80,000	CX	LUVAS DESCARTÁVEL DE VINIL - TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL - LUVAS DESCARTÁVEL DE VINIL - TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEMITALCADAS, AMBIDESTRAS, EMBALADAS EM CAIXAS COM 100 UNIDADES EM TAMANHOS VARIADOS (P, M, G). A EMBALAGEM DISPENSADORA DEVERÁ POSSUIR UM SISTEMA DE ABERTURA QUE EVITE A EXPOSIÇÃO DAS LUVAS QUE ESTÃO NA CAIXA, MESMO DEPOIS DE ABERTA A EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.			
78	1.200,000	CX	MARMITA DE ISOPOR N 09 CX 100 UNID - MARMITA DE ISOPOR N 09 CX 100 UNID			
79	15,000	UN	PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL - PÁ COLETORA POP EM PLÁSTICO AZUL- CAIXA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE ALUMÍNIO COM MANOPLA DE FORMATO ANATÔMICO.			
80	700,000	PC	PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO C/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. - PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO C/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. 23 CM.			
81	60,000	PC	PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO S/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. - PALITO DE MADEIRA P/ CHURRASCO S/ PONTA, ROLIÇO, C/ 50 UNID. 23 CM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

82	10,000	UN	PANELA DE PRESSÃO 20,8 LT - PANELA DE PRESSÃO MODELO INDUSTRIAL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,0 MM, CAPACIDADE DE 20,8 LITROS, COM ALÇAS DE BAQUELITE NA TAMPA E NA PANELA, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, POSSUI SISTEMA ESPECIAL DE SEGURANÇA E VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, APROVADA PELO INMETRO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: CLOCK E ROCHEDO.			
83	10,000	UN	PANELA DE PRESSÃO 4,5 LT - PANELA DE PRESSÃO MODELO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA CLOCK E ROCHEDO.			
84	500,000	UN	PANO DE COPA 42X70 CM - PANO DE COPA PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% DE ALGODÃO, NA COR BRANCA, SEM DESENHO E OU DETALHES COLORIDOS. DEVERÁ MEDIR NO MPINIMO 42X70 CM.			
85	100,000	BO	PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 45CM X 7,5 MT. - PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 45CM X 7,5 MT.			
86	120,000	PC	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO FOLHA DUPLA C/ 4 ROLOS 30MX10CM - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO MACIO, NEUTRO, 100% CELULOSE, FOLHA DUPLA PICOTADA 30MX10CM. PCT C/ 4 ROLOS. PRODUTO C/ NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.			
87	450,000	FD	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30MTX10CM - FARDO C/ 64 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30MTX10CM - FARDO C/ 64 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO 100% FIBRAS NATURAIS VIRGEM, DE BOA QUALIDADE, FARDO C/ 64 ROLOS APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, LISA, NA COR BRANCA SUPER BRANCA, NEUTRA, PICOTADO, COMPOSTA POR 100% DE CELULOSE, MEDINDO 30M X 10CM, C/ TEOR DE MACIEZ, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO (DENTRO DA VALIDADE), CONFORME PORTARIA 1.480 DE 31/12/90. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: NEVE E PERSONAL.			
88	60,000	CX	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO E MACIO 10CMX300MT C/12 - PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO E MACIO 10CMX300MT - FOLHA SIMPLES - CAIXA C/ 12 ROLOS.			
89	900,000	PC	PAPEL TOALHA COR BRANCO 100% CELULOSE - PCT C/ 2 ROLOS - PAPEL TOALHA C/ 2 ROLOS 100% CELULOSE, SUAWE, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO COMPATÍVEL COM O USO (ALTA ABSORÇÃO), EVITANDO TANTO O ESFARELAMENTO QUANTO A IMPERMEABILIDADE, SEM MANCHAS, SEM FUIROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: SNOB E KITCHEN.			
90	20,000	UN	PÁ P/ LIXO USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA - PÁ P/ LIXO USO DOMÉSTICO EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA MEDINDO 40 CM.			
91	30,000	UN	PENEIRA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS MÉDIA 23X12,7X5,5 CM - PENEIRA PLÁSTICA P/ ALIMENTOS MÉDIA 23X12,7X5,5 CM			
92	40,000	PC	PILHA GRANDE (D) ALCALINA - PCT C/ 2 UN. - PILHA GRANDE (D) ALCALINA - PCT C/ 2 UN.			
93	70,000	PC	PILHA MÉDIA (C) ALCALINA - PCT C/ 2 UN. - PILHA MÉDIA (C) ALCALINA - PCT C/ 2 UN.			
94	150,000	PC	PILHA PALITO (AAA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN. - PILHA PALITO (AAA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

95	150,000	PC	PILHA PEQUENA (AA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN. - PILHA PEQUENA (AA) ALCALINA - PCT C/ 4 UN.			
96	40,000	RL	PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 M - PLÁSTICO FILME PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 M			
97	20,000	UN	PORTA FILTRO PLÁSTICO Nº 103 P/ COAR CAFÉ - PORTA FILTRO PLÁSTICO Nº 103 P/ COAR CAFÉ - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 57			
98	500,000	PC	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 15CM - PCT C/ 10 UN. - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ SOBREMESA 15CM BRANCO REFORÇADO - PCT C/ 10 UN..			
99	150,000	UN	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE - FUNDO - PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE - FUNDO - PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE FUNDO, LISO, SEM ESTAMPAS E DETALHES. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA VÍCIOS E DEFEITOS DEFABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 1 ANO, JÁ INCLUSA A GARANTIA LEGAL, A CONTAR DA DATA DA COMPRA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: MARINEX E DURALEX.			
100	40,000	DZ	PRENDEDOR PLASTICO DE ROUPAS P/ VARAL C/ 12 UNID. - PRENDEDOR PLASTICO DE ROUPAS P/ VARAL C/ 12 UNID.			
101	40,000	UN	PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - 200ML - PROTETOR SOLAR C/ PROTEÇÃO UVA/UVB F30 - FRASCO C/ 200ML			
102	20,000	UN	PULVERIZADOR MANUAL 1,5 LT - PULVERIZADOR COM BOMBA DE COMPRESSÃO PRÉVIA; - CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; - BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE; - GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA PARA PULVERIZAÇÃO CONTÍNUA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO DURANTE A UTILIZAÇÃO; - BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO; - PARA AUXILIAR NO CONTROLE DA DOSAGEM, O PULVERIZADOR POSSUI UM INDICADOR DE CAPACIDADE NO PRÓPRIO TANQUE; - ACOMPANHA KIT DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO; - VERSÁTIL E RESISTENTE; - LEVE E ERGONÔMICO; - CAPACIDADE DE 1,5 LT.			
103	30,000	LA	QUEROSENE 900 ML - QUEROSENE 900 ML			
104	20,000	UN	RALO DE 4 FACES P/ COZINHA. - RALO DE 4 FACES EM AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO OU AÇO, COM SUPERFÍCIE LISA, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM.			
105	10,000	KT	REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 45 NOITES - REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO APARELHO + REFIL 45 NOITES - 110V-240V~5W. EFICAZ CONTRA MOSQUITOS E PERNILONGOS, INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA. PROTEGE O AMBIENTE POR ATÉ 45 NOITES (CONSIDERANDO O USO DE 8 HORAS POR DIA)			
106	150,000	UN	RODO C/ ESPUMA P/ LIMPEZA GERAL 27CM C/ CABO ROSCÁVEL - RODO C/ ESPUMA P/ LIMPEZA GERAL 27CM C/ CABO ROSCÁVEL			
107	12,000	UN	RODO INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO - RODO 1 METRO COM CABO 1,40 CM EM AÇO GALVANIZADO, COM CAMADA ANTI-FERRUGEM. DUPLA BORRACHA EVA SOFT PARA RASPAR ÁGUA E SECAR.PARA LIMPEZA PESADA, MUITO RESISTENTE E DE GRANDE DURABILIDADE. PODE SER TROCADO O REFIL DE BORRACHA, SEM A NECESSIDADE DE TROCAR O RODINHO. PODE SER USADO EM RESIDÊNCIAS, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, QUADRA DE ESPORTE E POSTOS DE COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICAS: RODO: 1 METRO. CABO: 1,40 CM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO COM CAMADA ANTI-FERRUGEM. BORRACHA DUPLA 6 MILÍMETROS EVA SOFT.			
108	200,000	UN	RODO PLÁSTICO GRANDE 60CM C/ CABO ROSCÁVEL - RODO PLÁSTICO GRANDE 60CM C/ CABO ROSCÁVEL REFORÇADO -			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

			REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 62			
109	250,000	UN	RODO PLÁSTICO MÉDIO 40CM C/ CABO ROSCÁVEL - RODO PLÁSTICO MÉDIO 40CM C/ CABO ROSCÁVEL REFORÇADO - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 63			
110	500,000	PC	SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO C/ 5 UNID. - SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO C/ 5 UNID DE 200 GR CADA. SABÃO EM BARRA NEUTRO, GLICERINADO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, C/ AGENTE ANTI REDEPOSITANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5 UNIDADES DE 200G, TOTAL DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: YPÊ E MINUANO.			
111	1.200,000	CX	SABÃO EM PÓ 800GR - SABÃO EM PÓ 800GR - SABÃO EM PÓ C/ TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. DEVERÁ CONSTITUIR-SE DE PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO. APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. O ACONDICIONAMENTO DEVERÁ SER FEITO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 800GR RESISTENTE AO TRANSPORTE, MANUSEIO E DIMENSIONADAS PARA SUPORTAR O EMPILHAMENTO MÁXIMO RECOMENDADO, OFERECENDO CONDIÇÕES QUE IMPEÇAM QUEBRA, RUPTURA OU VAZAMENTO, QUE POSSAM POR EM RISCO A SAÚDE HUMANA E O AMBIENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: OMO E BRILHANTE.			
112	100,000	UN	SABONETE COM HIDRATANTE EM BARRA DE 90GR - FRAGRÂNCIAS SUAVES: PROTEÍNAS DO LEITE, ERVA DOCE. SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR AS MARCAS: NIVEA, LUX, PROTEX.			
113	300,000	UN	SABONETE GLICERINADO EM BARRA 80GR - PARA USO INFANTIL - SABONETE GLICERINADO EM BARRA 80GR - PARA USO INFANTIL - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO PARA HIGIENE CORPORAL, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR O MÍNIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PAPEL COM 01 UNIDADE DE 90G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: JHONSONS E POMPOM			
114	130,000	GL	SABONETE LÍQUIDO P/ MÃOS - GALÃO 5 LT - SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS CONCENTRADO. AROMA ERVA DOCE. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LAURIL ÉTER SULFATO DESÓDIO, COCOAMIDO PROPIL BETAÍNA, CLORETO DE SÓDIO, LANOLINA PEG 75, EXTRATO DE ALOE VERA, GLICERINA BIDESESTILADA, COCOAMIDA DE DEA, ÁCIDO CÍTRICO, BRONOPOL, DISTEARATO DE MONOETILENOGLICOL, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM: GALÕES EM POLIETILENO COM 5 LITROS, PERFEITAMENTE LACRADO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, FISQ E ANVISA.			
115	1.600,000	UN	SACA BRANCA ALVEJADA P/ LIMPEZA - SACA BRANCA ALVEJADA P/ LIMPEZA - COMPOSTA DE 48% DE ALGODÃO, 26% DE VISCOSE, 26% DE POLIESTER E MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 60 CM			
116	180,000	PC	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA C/ 500 UNID. 8 X 13 CM. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 113			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

117	10,000	KG	SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA C/ ALÇA 40X50 - SACOLA PLASTICA BRANCA REFORÇADA C/ ALÇA 40X50			
118	50,000	PC	SACO PLASTICO P/ HOT DOG C/ 100 UNID. - SACO PLASTICO P/ HOT DOG C/ 100 UNID.			
119	200,000	PC	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 20LT C/ 100 UN. - SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 20 LITROS; CLASSE: MÉDIO; ESPESSURA: 4 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 7KG; LARGURA MÍNIMA: 40CM; ALTURA MÍNIMA: 50CM; FARDOS: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDOS: 700GR. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002.			
120	300,000	PC	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 40 LT C/ 100UN. - SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 40 LITROS; CLASSE: MÉDIO; ESPESSURA: 4 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 10KG; LARGURA MÍNIMA: 50CM; ALTURA MÍNIMA: 60CM; FARDOS: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDOS: 1,1KG. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002			
121	300,000	PC	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 60 LT C/ 100 UN. - SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 60 LITROS; CLASSE: MÉDIO; ESPESSURA: 4 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 15KG; LARGURA MÍNIMA: 60CM; ALTURA MÍNIMA: 70CM; FARDOS: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDOS: 1,6KG. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002.			
122	500,000	PC	SACO PLASTICO PRETO P/LIXO REFORÇADO100 LT C/100 UNID. - SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO 100 LITROS; CLASSE: REFORÇADO; ESPESSURA: 8 MICRAS; SUPORTA MÍNIMO: 20KG; LARGURA MÍNIMA: 75CM; ALTURA MÍNIMA: 90CM; FARDOS: 100 SACOS; PESO MÍNIMO DO FARDOS: 3,0KG. NORMATIZAÇÃO NBR 9191:2002			
123	1.200,000	PC	SACO PLASTICO PRETO P/ LIXO REFORÇADO (P5) 100 LT C/100UN - SACO PLASTICO DE LIXO PRETO REFORÇADO (P5) 100 LITROS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM: FARDOS COM 100 UNIDADES (COLETA PÚBLICA)			
124	300,000	UN	SAPONÁCEO DETERGENTE300 GR. - SAPONÁCEO DETERGENTE ÁCIDO EM PÓ PARA A LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE MÁRMORES, AZULEJOS, GRANITOS, LAJOTAS, NO BOX DO BANHEIRO, NA PIA DA COZINHA, CUBA, TORNEIRA E BALCÃO. EM SUA COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO, AGENTE DE BRANQUEAMENTO, ESSÊNCIA E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INAQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 300G COM SISTEMA DE TAMPAS "ABRE-FECHA". A EMBALAGEM EXTERNA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO A ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA REQUISITANTE. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AS MARCAS: BOMBRIL E RÁDIO. - REFERÊNCIA INTERNA DO ITEM: 75			
125	15,000	UN	TÁBUA P/ CORTAR CARNE EM POLIETILENO BRANCA 50 X 30 X 15 - TÁBUA P/ CORTAR CARNE EM POLIETILENO BRANCA 50 X 30 X 15 - RESISTENTE A GRESSÕES QUÍMICAS, BOM ISOLAMENTO TÉRMICO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ATÓXICO, ANTIADERENTE, RESISTENTE A IMPACTOS.			
126	200,000	UN	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO USO INFANTIL - TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO USO INFANTIL - DESCRIÇÃO: MEDIDA: 58CM X 1,20CM. PESO: APROXIMADAMENTE 210 GRAMAS POR UNIDADE. GRAMATURA: 270 G/M2. - FIO: 16/1 SINGELO. MATERIAL: 100% ALGODÃO.			
127	500,000	CX	TOALHA DE PAPEL DESC. INTER FOLHA 23X20 CM C/ 5000 FOLHAS. - TOALHA DE PAPEL DESCARTÁVEL INTER FOLHA, 2 DOBRAS, 23X20 CM, GRAMATURA MÍNIMA 24 GRAMAS, COR BRANCO, MACÍO, SUPER ABSORVENTE, 100% CELULOSE VIRGEM, EMBALAGEM C/ 5000 FOLHAS. QUANDO SOLICITADO APRESENTAR LAUDO DE GRAMATURA.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

128	400,000	PC	TOUCA DESCARTÁVEL P/ COZINHA - PCT C/ 100 UNID. - TOUCA DESCARTÁVEL P/ COZINHA - PCT C/ 100 UNID.			
129	50,000	UN	VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMP - 15 LT. - VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMP - 15 LT. - PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR, RESISTENTE, E CAPACIDADE DE 15 LITROS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.			
130	50,000	UN	VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMP - 3 LT - VASILHA PLASTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE C/ TAMP - 3 LT - PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO E SEM ODOR, RESISTENTE, E CAPACIDADE DE 3 LITROS. O ACABAMENTO DEVERÁ SER LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR DECORAÇÃO PARA EVITAR ACÚMULO DE SUJIDADES E FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO.			
131	300,000	UN	VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - TIPO CANTO C/ 30CM - VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON - TIPO CANTO C/ 30CM VASSOURA COM CERDAS DO TIPO DE NYLON - TIPO CANTO COM 30 CM, CONTENDO ROSCA PARA CABO E CABO DE MADEIRA REVESTIDO.			
132	80,000	UN	VASSOURA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, C/ BASE DE 30 CM - VASSOURA C/ CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO, C/ BASE DE 30 CM. VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; COM BASE DE 30 CENTÍMETROS; CONTENDO ROSCA PARA CABO E COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO.			
133	600,000	UN	VASSOURA C/ CERDAS DE PIAÇAÇA, C/ BASE DE 30 CM - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAÇA; REFORÇADA; COM BASE DE 30 CENTÍMETROS; CONTENDO ROSCA PARA CABO E COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO. ROBUSTA COM MUITAS CERDAS; COM GARANTIA CONTRA SOLTAR/DESPRENDER AS CERDAS COM FACILIDADE.			
134	900,000	UN	VASSOURA DE COQUEIRO - VASSOURA DE COQUEIRO - REFORÇADA - COM CABO DE MADEIRA LEVE E PALHAS NATURAIS EXTRAIDAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS VIGENTES. ROBUSTA COM BASTANTE PALHA. COM GARANTIA DE QUALIDADE E SOLTURA DAS PALHAS.			
VALOR TOTAL ESTIMADO						

Declaro ter recebido o Edital e seus Anexos, e estar ciente de todas as condições e critérios previstos no mesmo, os quais aceito da forma que foram propostos.

Local e Data
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL, CNPJ

OBS.: AO FINAL DA SESSÃO, A PROPOSTA FINAL DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2025
PERÍODO DE VALIDADE: .../.../2025 A .../.../2026

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DE PLANURA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monte Carmelo, nº 448, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO LUIZ BOTELHO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 452.727.606-97, portador da cédula de identidade sob o nº 15573395 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a pessoa jurídica ... (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ nº..., Inscrição Estadual nº..., com sede na ... (**ENDEREÇO COMPLETO**), representada por ... (**NOME E QUALIFICAÇÃO**), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025**, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento objetivando Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de itens do objeto, tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços e em conformidade com o ajustado a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/ MODELO	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$							

Valor total estimado da contratação **R\$... (VALOR POR EXTENSO)**.

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços, que passa a fazer parte desta, tendo sido os preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza geral, copa cozinha, higiene, descartáveis e outros, de acordo com as especificações e condições do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMALIZAÇÃO

2.1. Esta Ata de Registro de Preços é formalizada com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21.

2.2. Será registrado o menor preço por item.

2.3. É vedada a participação da CONTRATANTE em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

2.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento oficial com foto.

2.5. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.6. A CONTRATADA que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pela CONTRATADA é o especificado nesta Ata de Registro de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 051/2025.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 051/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 051/2025, pela CONTRATADA da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

5.1. De acordo com o ato de designação, fica os Secretários Municipais de cada pasta, nomeados como Gestores da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais:

5.2. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato;
- e) Elaborar histórico de gerenciamento que deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; caso não seja detectada a necessidade de adequações ao contrato a elaboração do referido histórico ficará dispensada;
- f) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação específico para a formalização dos procedimentos cabíveis;
- g) Elaborar o relatório final de que trata a [alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, quando no contrato constar matriz de risco, durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver;
- i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e as eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
- k) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
- l) Remeter à Seção de Compras e Contratos todos os documentos que porventura venham a ser gerados relativos à gestão e fiscalização dos contratos para que os mesmos possam ser devidamente arquivados ao procedimento licitatório que lhe deu origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. De acordo com o ato de designação, ficará o servidor efetivo (*a ser nomeado pelos gestores do contrato*) do Município de Planura, nomeado como Fiscal da execução desse procedimento, observando-se as obrigações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais.

6.2. Os fiscais de contratos serão responsáveis por acompanhar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais por parte da contratante e da CONTRATADA, comunicando formalmente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades para que o mesmo possa realizar as diligências e/ou notificações que se fizerem necessárias, a partir da emissão de documento comprobatório de avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do emissor da Nota Fiscal.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.7. Em caso de atraso no pagamento por parte do Município de Planura -MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

7.8. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.

7.9. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque.

7.10. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto aqui proposto deverá ter, no ato da entrega e por conta da CONTRATADA:

- a) Obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras.
- b) Estarem em perfeitas condições, sem defeitos, ferrugens, ou quaisquer outros danos.

8.2. O objeto será fornecido pela CONTRATADA com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.

8.3. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.

8.4. O fornecimento dos itens do objeto pela CONTRATADA, sob a forma de entrega futura, serão efetuados parceladamente de acordo com a requisição/cronograma e necessidade da CONTRATANTE, até a quantidade total estabelecida no termo contratual.

8.5. Os itens do objeto serão entregues / fornecidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimentos da AF. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado o fato superveniente pela contratada, em até 2 dias úteis anteriores ao término do prazo de entrega, o que será analisado pela contratante para deferimento ou não. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls _____

Ass _____

horários e endereços informados na AF. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, nos locais de propriedade da CONTRATADA, informados na Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização, compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- j) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção contratual nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.5. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior, deverão ser observadas as seguintes situações:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

9.6. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DEZ - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou das mercadorias, cabendo à CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.3. Os pedidos de reajuste, repactuação e revisão ou documento equivalente, deverão ser endereçados ao Fiscal do Contrato, devidamente instruídos com provas que evidenciam a necessidade, com identificação do instrumento a que se refere.

10.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

a) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurado e comprovado o direito para tal.

b) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

c) Quando pertinente e necessário, sendo justificado e comprovado, serão utilizados para reajustamento de preços IGPM/IBGE ou INPC/IBGE ou IPCA/IBGE, o que estiver a menor, conforme § 7º, art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, e se for de conhecimento da administração, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociarem o valor ofertado.

10.7. Se ocorrer fato de preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.8. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, aplicando-se as sanções cabíveis e previstas em Lei conforme o caso.

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. As penalidades e multas serão executadas conforme artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Em caso de atraso injustificado na execução desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades, conforme artigo 162 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar através de preposto designado pela contratante, o objeto deste contrato. O representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. A fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades;

12.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

12.1.3. Rejeitar os serviços relativos ao objeto deste termo de referência executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

12.1.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.2.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

12.2.2. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do contrato.

12.2.3. Assegurar durante a execução do objeto deste contrato até seu recebimento definitivo, a proteção e conservação do mesmo.

12.2.4. Manter à frente da execução, pessoa qualificada, para representá-la juntamente à fiscalização.

12.2.5. Além dos direitos e obrigações das partes estabelecidas neste contrato, constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

12.2.6. Quanto as solicitações de informações à contratante, a contratada deverá encaminhar por escrito, tendo a contratante o prazo de até 03 (três) dias úteis para responder;

12.2.7. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.9. Fornecer o objeto, no preço, descrição, prazo e forma estipulada na proposta.

12.2.10. Estar cientes de todas as demais obrigações previstas pelas leis pertinentes, bem como aquelas estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais anexos.

CLÁUSULA TREZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recursos das Secretarias Municipais de Planura - MG, à conta das dotações orçamentárias do ano em exercício.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



E por estarem assim ajustados, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas.

Planura/MG, ... de ... de 2025.

MUNICÍPIO DE PLANURA/MG
ANTÔNIO LUIZ BOTELHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
SÓCIO
CONTRATADA

Testemunhas:

01- NOME: _____
CPF: _____

02- NOME: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
DE
PLANURA/MG

Fls. _____

Ass. _____

ANEXO IV DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025

Ao Município de Planura

Prezados Senhores,

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 051/2025

Eu ... (nome completo), representante legal da empresa ... (denominação da pessoa jurídica), sediada à Rua/Av ..., Nº ..., Bairro ..., Cidade/Estado .../... participante do Pregão Eletrônico Nº 051/2025, da Prefeitura Municipal de Planura, DECLARO, sob as penas da Lei:

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos;

c) **DECLARA**, que nas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme previsto no Artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, além das demais exigências declaratórias legais de responsabilidade da empresa;

c) **DECLARA** para os devidos fins que conhece o presente Edital, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, está de acordo, se submete a todas as exigências nele contidas e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados.

d) **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

f) **DECLARA**, Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no Artigo 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos que esta empresa reúne condições de apresentar no prazo do edital, caso seja declarada vencedora e solicitados pelo Pregoeiro, os documentos de habilitação e complementares, em via original ou cópia reprográfica autenticada.

h) Declaramos estar cientes de todas as informações e obrigações estabelecidas pela Lei 14.133/21, bem como aquelas estabelecidas no edital e seus anexos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE.